

Pregão Eletrônico

02/2022

Processo Administrativo 17/2022

Protocolo nº 3814/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 21/02/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 3814/2022

Número do processo: 0003814/2022

Número único: 281.D16.3D4-90

Protocolado em: 21/01/2022 10:50

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Serviços de ISS

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Abertura de Licitação



Podeta 06/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO N° 262/2021.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

À Divisão de Compras

A Secretaria Municipal de Administração solicita realização de cotação de preços e após abertura de licitação para contratação de **“Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN”**, conforme descrito no Termo de Referência.

Justificativa: “É uma ferramenta de trabalho essencial que irá aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, dos valores devidos de ISSQN, não recolhido ao Município, e ou recolhidos a menor, e Recuperação de ICMS, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso. Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISSQN. Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações; Recuperação de ICMS.”

Considerando, que se trata de um objeto comum, que está amplamente disponível no mercado de tecnologia de Informação, no controle de dados, tarefas, rotinas, e eficiência de processos contábeis e fiscais, o qual se enquadra perfeitamente na definição da lei 10.520/2002, não sendo um produto complexo a ser desenvolvido para atender esta municipalidade;

MEMORANDO N° 262/2021. **Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN”.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando, que consta nesse processo manifestação do fiscal/diretora, e Comissão de Análise Técnica, nomeada pela Portaria 002/2021, que a mesma será responsável em atender os dispostos do Decreto Municipal 5646/2021 e ao Decreto Federal 10540/2020, atendendo toda a demandas técnicas no acompanhamento e fiscalização relativo ao contrato que será realizado com a proponente vencedora do certame.

Considerando, que os pagamentos serão realizados mensalmente, após a os serviços prestados, com a apresentação do cronograma de serviços e pagamentos, relatórios, os quais serão analisados e se estiver de acordo, será atestado pelo fiscal, comissão e gestor e encaminhado ao secretário municipal para seguir com os tramites legais, para realizar a liquidação e pagamentos dos mesmos; a primeira parcela deverá ser paga após a implantação do sistema;

Considerando, que a proponente vencedora deverá apresentar cronograma na assinatura do contrato, limitando a 12 meses.

Considerando, que no ano de 2.022, será realizado licitação para contratação de sistema/software para atender a demanda desta divisão de arrecadação, bem como as demais secretarias, solicito a inclusão no contrato que, permita ao município rescindi-lo sem quaisquer ônus, em se verificando incompatibilidade com o software contratado;

Considerando; que a proponente classificada em primeiro lugar deverá em até 5 (cinco) dias uteis realizar apresentação do sistema para a Comissão de Avaliação Técnica, afim de verificar, analisar e julgar se a mesma atende todas as diretrizes descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Período de contratação de 12 (doze) meses, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme apresentação de relatórios.

A Dotação Orçamentária será: 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40 - fonte 1000.

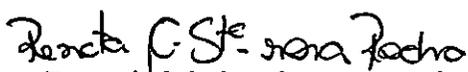
Fiscal de Contrato: Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 359.043

Gestor de Contrato: Luiz Rafael Lopes, matrícula 348.599.

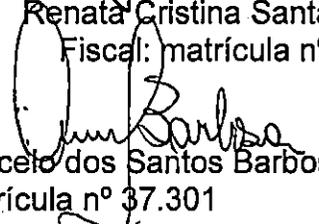
Em anexo:

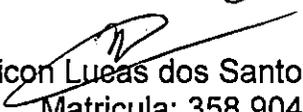
- Termo de referência;
- Declaração fiscal e Comissão de Avaliação Técnica;
- Portaria 002/2021 - Comissão de Avaliação Técnica;


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Renata Cristina Santarosa da Rocha
Fiscal: matrícula nº 359.043


Luiz Rafael Lopes
Matricula 348.599


Marcelo dos Santos Barbosa
Matricula nº 37.301


Maicon Lucas dos Santos Lima
Matricula: 358.904

Felipe Wagner Correia Oliveira
Matricula 357.051

Marcia Regina Schumak
Matricula 106.501

Joismar de Oliveira
Matricula 351.439



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras; Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE-M); Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e); Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Gestão das fiscalizações e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados; módulo de incentivo à emissão de documentos fiscais de serviços, através de regaste de valores e sorteio de prêmios, conforme especificações a seguir:

2) **Especificações Técnicas:**

2.1 **Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF):** O sistema deverá permitir que as declarações sejam realizadas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo ABRASF na versão 3.1.

2.1.1. O sistema deverá permitir que a administração tributária cadastre as instituições financeiras;

2.1.2. Deverá permitir acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se login e senha do contribuinte;

2.1.3. Deverá permitir o acesso através de certificado digital ICP-Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.1.4 Deverá permitir que as instituições financeiras solicitem acesso ao sistema;

2.1.5. Deverá possibilitar as seguintes rotinas de importação:

2.1.5.1. Informações comuns aos municípios composta dos seguintes registros: identificação da declaração; plano geral de contas comentado (PGCC); tabela de tarifas de serviços da instituição; tabela de serviços de remuneração variável;

2.1.5.2. Demonstrativo Contábil composto dos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; balancete analítico mensal; demonstrativo de rateio dos resultados internos;

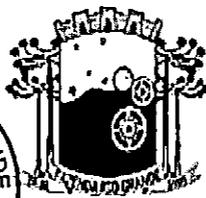
2.1.5.3. Apuração mensal do ISSQN composto pelos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; demonstrativo da apuração da receita bruta tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo; demonstrativo do ISSQN a recolher.

2.1.5.4. Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis composto dos seguintes registros: identificação da declaração; demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

2.2. O sistema deverá validar o arquivo no momento da entrega, de acordo com o modelo ABRASF. Havendo inconsistências, deverá exibir o código, a descrição e motivo do erro e indicar a solução para correção.

2.3. O sistema deve emitir protocolo de envio do arquivo;

2.4. Deve possibilitar que seja feito download do arquivo importado pela instituição financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Deverá possibilitar a emissão de documento de arrecadação municipal, cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas declaradas.

2.6. Permitir a atualização de um documento de arrecadação já vencido e mediante a informação de uma nova data de vencimento calcular automaticamente os acréscimos legais.

2.7. **Permitir a consulta pelo fisco dos módulos declarados, contendo, minimamente, as seguintes informações:** A importação da Tabela de tarifas e seus respectivos valores de serviços da Instituição Financeira; a importação do demonstrativo de arrecadação a partir da movimentação das tarifas; a importação da movimentação do número de correntistas por agencia; a importação do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis; a importação do demonstrativo de rateio de resultados internos.

2.8. **Deverá possuir ferramenta para apontamento de divergências:** descumprimento da obrigação acessória (omissão na entrega de declarações); declarações com informações parciais; valores divergentes no balancete e apuração de mensal do ISSQN.

2.9. Deverá permitir a geração de notificações em lotes, baseados em divergências apuradas pelo cruzamento de dados do sistema, possibilitando ainda o envio dos documentos pelo Domicílio Tributário Eletrônico.

3. Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M: O sistema deverá possibilitar a comunicação do fisco municipal com o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias, através de um canal único de comunicação disponível na internet, de forma a modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos

MEMORANDO Nº 262/2021. Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



processuais sejam formalizados e tramitados em formato digital. A comunicação deverá ocorrer em caráter oficial e gerenciável, de forma segura contra o extravio de correspondências, devendo garantir o sigilo fiscal.

3.1. O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento.

3.2. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico deverá ser imediato quando a solicitação de credenciamento for realizada por certificado digital.

3.3. Quando a solicitação for realizada por formulário, o sistema deverá permitir que o solicitante realize o download do Termo de Credenciamento preenchido, assinando-o e anexando juntamente com os demais documentos solicitados, enviando eletronicamente para análise e deferimento dos servidores públicos responsáveis.

3.4. O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.

3.5. O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.

3.6. O sistema deve permitir que os documentos enviados pelo fisco sejam disponibilizados em formato digital em uma caixa postal disponível na internet no ambiente do contribuinte, garantindo o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. O sistema deverá permitir que seja disparada uma mensagem de e-mail, informando ao destinatário que foi disponibilizada uma nova comunicação no Domicílio Tributário Eletrônico.

3.8. O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.

3.9. O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.

3.10. O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.

3.11. O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.

3.12. O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.

3.13. O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)

- 4.1. O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento;
- 4.2. Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 4.3. Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 4.4. Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte;
- 4.5. Possibilitar a emissão e cancelamento por meio de dispositivos móveis;
- 4.6. Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 4.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realização o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que ser realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.
- 4.8 Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. Gestão e fiscalização do Simples Nacional

5.1. O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo: do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e; das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente; das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através do cruzamento com as NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros; dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda. dos omissos de recolhimento; Dos contribuintes sem inscrição municipal; dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites; dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.

5.2. Quanto ao acompanhamento do Sublimite: O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo. **Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios:** que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados: valor não incidente município; montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; **Valor incidente no município:** montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; **Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa:** montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; **Base de cálculo do ISS retido pelo tomador:** montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; **Percentual**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



da diferença do ISS incidente no município para o total declarado; Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite; MEI com estouro de limite; Estouro de Sublimite; Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime; Contribuintes por faixa de Faturamento; Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS; Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota; Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS; Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS; Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;

5.3. Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote;

5.4. Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes;

5.5. Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão;

5.6. Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: modelo Aviso de Cobrança; modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); modelo Termo de Exclusão do Simples



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nacional por irregularidade cadastral; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; modelo Prazo de Entrega de Declarações; modelo Notificação prévia visando à autorregularização.

5.7. Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: informações gerais; declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; informações sobre notificações e divergências.

6. Gestão da fiscalização: O sistema deverá dispor de funções que permitam a administração da ação fiscal em conformidade com a legislação municipal.

6.1. Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários;

6.2. Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

6.3. Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

6.4. Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução;

6.5. Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização;

6.6. Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.7. Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.

6.8. Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização;

6.9. Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico;

6.10. Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas;

7. Módulo *Business Intelligence* (B.I.): O sistema deverá disponibilizar à Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e painéis gerenciais dinâmicos (B.I), com objetivo de auxiliar o gestor no planejamento estratégico, através da geração de relatórios específicos, parametrizáveis, com base na coleta e análise de um conjunto de dados disponíveis no Sistema. A ferramenta possibilitará que se processe com maior eficácia as informações que serão utilizadas para tomada de decisões, seja no âmbito Fiscal ou Gerencial;

7.1. O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos *browsers* Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

7.2. Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;

7.4. Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;

7.5. O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de *dashboards* e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

7.6. Deverá permitir a exportação dos *dashboards* para planilhas ou PDF.

8. Módulo de incentivo fiscal: Este módulo deverá permitir a realização de cadastro de Pessoas físicas interessados no programa municipal de educação fiscal para incentivo à solicitação de documento fiscal decorrente da prestação de serviços.

8.1. O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades, que deverão ser as seguintes: O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail; O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF; O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário; O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver; O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.

8.2. A contratada deverá disponibilizar sistema *off-line* para realização de sorteios, contendo as seguintes funcionalidades: O sistema deverá gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio; O sistema deverá, para cada cupom eletrônico atribuir, aleatoriamente, 01 (um) número distinto para fins de sorteio; O sistema deverá selecionar dentre os cupons gerados, quais são premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal; O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal; O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.

9) **Avaliação técnica:** A avaliação técnica tem como objetivo comprovar que o sistema oferecido pela licitante atende a todas as especificações constantes em edital.

A avaliação técnica será realizada por Comissão Técnica formada por servidores do quadro da Prefeitura, visando a comprovação de que os licitantes possuem software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços e, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

Todas as funcionalidades descritas na avaliação técnica deverão ser demonstradas pelas empresas interessadas e deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidades de customizações de software adicionais.

A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade que deverá fazer parte da documentação do proponente, sendo este item eliminatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As empresas interessadas que não atenderem plenamente a qualquer item exigido e descrito na avaliação técnica serão consideradas inaptas para receberem o Certificado de Conformidade.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

Funcionalidades mínimas a serem avaliadas		
Todas as funcionalidades do sistema devem ser demonstradas em ambiente web.		
Funcionalidades	Atende?	
	Sim	Não

Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF)		
Cadastrar um contribuinte do tipo Instituição Financeira e em seguida fazer a solicitação de acesso ao sistema. Após a aprovação do acesso devem ser liberadas as funcionalidades específicas para este tipo de contribuinte.		
Acessar o ambiente do contribuinte e realizar a importação e processamento dos arquivos relativos aos itens 2.1.5.1, 2.1.5.2 e 2.1.5.3. do Termo de referência.		
Demonstrar no ambiente de administração (fiscalização) a consulta aos recibos dos arquivos enviados.		
Fazer o <i>download</i> do arquivo importado pela instituição financeira.		
Emitir um documento de arrecadação municipal com o valor relativo à declaração entregue.		
Demonstrar o apontamento das divergências especificadas no item 2.8 baseado em períodos cujo prazo para a entrega da declaração mensal tenha sido encerrado.		

Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M		
O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento. Demonstrar as ações indicadas nos itens 3.2 e 3.3		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.		
O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.		
O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.		
O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.		
O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.		
O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.		
O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.		
O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.		

Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)		
O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento.		
Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizou o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que se realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.		
Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.		

Gestão e fiscalização do Simples Nacional		
O módulo deverá permitir a seleção, processamento e consulta das informações processadas referentes aos disponibilizados pela Receita Federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net: PARCSN; CADASTROMEI; DAS_COBRANCA; DAS_PAGOS; DAS_SENDA; DASN; DASNSIMEI; DEBITOSSIMPLES; DEFIS; PGDASD; PGMEI; COMPSN.		
Deverá permitir a consulta de declarações onde a incidência do imposto estiver divergente das notas fiscais emitidas.		
Deverá permitir a consulta de declarações realizadas com lançamento manual de valores referentes ao ISS/ICMS.		
Deverá permitir a consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõe parcelamentos.		
Deverá permitir a visualização detalhada do DAS -Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com informações referentes a composição da dívida, data de vencimento, período de apuração e encargos.		
Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote.		
Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão.		
Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: Modelo Aviso de Cobrança; Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; Modelo Prazo de Entrega de Declarações; Modelo Notificação prévia visando à autorregularização.		
Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: Informações gerais; Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; Informações sobre notificações e divergências.		

Gestão da fiscalização		
Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários.		
Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização.		
Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo.		
Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução.		
Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização.		
Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização.		
Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.		
Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização.		
Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas.

Módulo <i>Business Intelligence</i> (B.I.)		
O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos <i>browsers</i> Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;		
Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.		
Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;		
Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;		
O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de <i>dashboards</i> e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.		
Deverá permitir a exportação dos <i>dashboards</i> para planilhas ou PDF		

Módulo de incentivo fiscal		
O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades.		
O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail.		
O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF.		
O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário.		
O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver.		



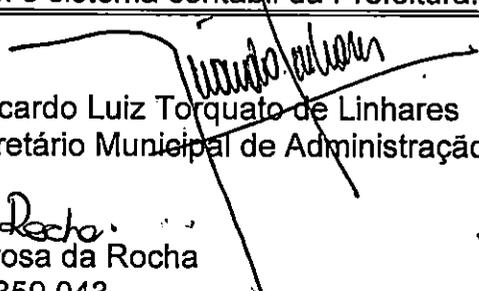
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

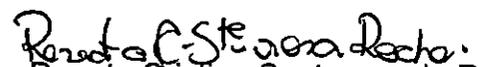
ESTADO DO PARANÁ

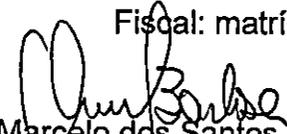
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

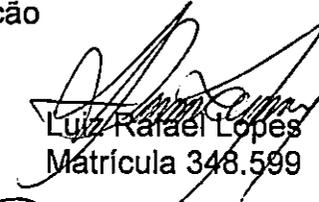


O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.

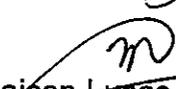

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Renata Cristina Santarosa da Rocha
Fiscal: matrícula nº 359.043


Marcelo dos Santos Barbosa
Matrícula nº 37.301


Luiz Rafael Lopes
Matrícula 348.599


Felipe Wagner Correia Oliveira
Matricula 357.051


Marcia Regina Schumak
Matricula 106.501


Joismar de Oliveira
Matricula 351.439



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021

DECLARAÇÃO

Referente a “Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN”. Eu fiscal e titular da Comissão de Avaliação Técnica, Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 358.877. E nós membros Comissão de Avaliação Técnica: Titulares: Marcelo dos Santos Barbosa, matrícula: 37.301; Maicon Lucas dos Santos Lima, matrícula: 358.596, suplentes: Felipe Wagner Correia Oliveira, matrícula 357.051; Marcia Regina Schumak, matrícula 106.501 e Joismar de Oliveira, matrícula 351.439;

Declaramos, que o Software Betha utilizado pelo município não atende a demanda solicitada, e que a contratação do objeto irá complementar todas as informações necessárias, e que seremos responsáveis em atender os dispostos do Decreto Municipal 5646/2021 e ao Decreto Federal 10540/2020, atendendo todas as demandas técnicas e acompanhando e fiscalizando o relativo contrato que será realizado com a proponente vencedora do certame.

Renata Cristina Santarosa da Rocha
Matrícula nº 359.043 – Decreto: 5996/2021
Fiscal e Diretora

Marcelo dos Santos Barbosa
Matrícula: 37.301

Maicon Lucas dos Santos Lima
Matrícula: 358.904

Felipe Wagner Correia Oliveira
Matrícula 357.051

Marcia Regina Schumak
Matrícula 106.501

Joismar de Oliveira
Matrícula 351.439

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 226 Pg. 1
Data de 27 de
Out de 2021

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais para compor Comissão Técnica para Análise de Sistema de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico Nº. 12.574/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para composição da Comissão Técnica para análise de software desenvolvido para o sistema de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

I - Representantes da Divisão de Arrecadação:

- a) Titular: Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula n. 358.877;
- b) Suplente: Felipe Wagner Correia Oliveira, matrícula n. 357.051.

II - Representantes do Setor de Fiscalização:

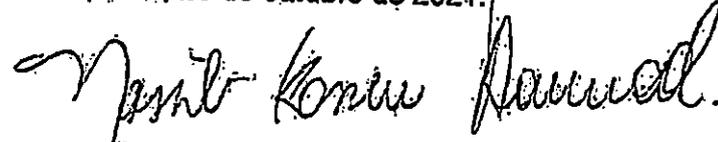
- a) Titular: Marcelo dos Santos Barbosa, matrícula n. 37.301;
- b) Suplente: Márcia Regina Schumak, matrícula n. 106.501;

III - Representantes da Divisão de Tecnologia da Informação:

- a) Titular: Maicon Lucas dos Santos Lima, matrícula n. 358.696;
- b) Suplente: Joismar de Oliveira, matrícula n. 351.439.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

I – Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras; Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE-M); Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e); Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Gestão das fiscalizações e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados; módulo de incentivo à emissão de documentos fiscais de serviços, através de regaste de valores e sorteio de prêmios, conforme especificações a seguir:

II – Especificações técnicas

1. Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF)

O sistema deverá permitir que as declarações sejam realizadas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo ABRASF na versão 3.1.

1.1. O sistema deverá permitir que a administração tributária cadastre as instituições financeiras;

1.2. Deverá permitir acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se login e senha do contribuinte;

1.3. Deverá permitir o acesso através de certificado digital ICP-Brasil;

1.4. Deverá permitir que as instituições financeiras solicitem acesso ao sistema;

1.5. Deverá possibilitar as seguintes rotinas de importação:

— 1.5.1. Informações comuns aos municípios composta dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração; 2.1.5.1
- b) Plano geral de contas comentado (PGCC);
- c) Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- d) Tabela de serviços de remuneração variável;

— 1.5.2. Demonstrativo Contábil composto dos seguintes registros: 2.1.5.2

- a) Identificação da declaração;
- b) Identificação da dependência;
- c) Balancete analítico mensal;
- d) Demonstrativo de rateio dos resultados internos;

— 1.5.3. Apuração mensal do ISSQN composto pelos seguintes registros: 2.1.5.3

- a) Identificação da declaração;
- b) Identificação da dependência;
- c) Demonstrativo da apuração da receita bruta tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo;
- d) Demonstrativo do ISSQN a recolher.

1.5.4. Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis composto dos seguintes registros:



- a) Identificação da declaração;
- b) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

1.6. O sistema deverá validar o arquivo no momento da entrega, de acordo com o modelo ABRASF. Havendo inconsistências, deverá exibir o código, a descrição e motivo do erro e indicar a solução para correção.

1.7. O sistema deve emitir protocolo de envio do arquivo;

1.8. Deve possibilitar que seja feito download do arquivo importado pela instituição financeira;

1.9. Deverá possibilitar a emissão de documento de arrecadação municipal, cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas declaradas.

1.10. Permitir a atualização de um documento de arrecadação já vencido e mediante a informação de uma nova data de vencimento calcular automaticamente os acréscimos legais.

1.11. Permitir a consulta pelo fisco dos módulos declarados, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- a) A importação da Tabela de tarifas e seus respectivos valores de serviços da Instituição Financeira;
- b) A importação do Demonstrativo de arrecadação a partir da movimentação das tarifas;
- c) A importação da movimentação do número de correntistas por agência;
- d) A importação do Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
- e) A importação do Demonstrativo de rateio de resultados internos.

2.8. 1.12. Deverá possuir ferramenta para apontamento de divergências:

- a) Descumprimento da obrigação acessória (omissão na entrega de declarações);
- b) Declarações com informações parciais;
- c) Valores divergentes no balancete e apuração de mensal do ISSQN.

1.13. Deverá permitir a geração de notificações em lotes, baseados em divergências apuradas pelo cruzamento de dados do sistema, possibilitando ainda o envio dos documentos pelo Domicílio Tributário Eletrônico.

2. Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M

O sistema deverá possibilitar a comunicação do fisco municipal com o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias, através de um canal único de comunicação disponível na internet, de forma a modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos processuais sejam formalizados e tramitados em formato digital. A comunicação deverá ocorrer em caráter oficial e gerenciável, de forma segura contra o extravio de correspondências, devendo garantir o sigilo fiscal.

2.1. O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento.

3.2. 2.2. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico deverá ser imediato quando a solicitação de credenciamento for realizada por certificado digital.

3.3

2.3. Quando a solicitação for realizada por formulário, o sistema deverá permitir que o solicitante realize o download do Termo de Credenciamento preenchido, assinando-o e anexando juntamente com os demais documentos solicitados, enviando eletronicamente para análise e deferimento dos servidores públicos responsáveis.

2.4. O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.

2.5. O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.

2.6. O sistema deve permitir que os documentos enviados pelo fisco sejam disponibilizados em formato digital em uma caixa postal disponível na internet no ambiente do contribuinte, garantindo o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

2.7. O sistema deverá permitir que seja disparada uma mensagem de e-mail, informando ao destinatário que foi disponibilizada uma nova comunicação no Domicílio Tributário Eletrônico.

2.8. O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.

2.9. O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.

2.10. O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.

2.11. O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.

2.12. O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.

2.13. O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.



3. Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)

- 3.1. O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento;
- 3.2. Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 3.3. Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 3.4. Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte;
- 3.5. Possibilitar a emissão e cancelamento por meio de dispositivos móveis;
- 3.6. Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;
- 3.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizaram o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que se realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.
- 3.8 Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.

4. Gestão e fiscalização do Simples Nacional

- 4.1. O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo:
 - a) Do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e;
 - b) Das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente;
 - c) Das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através do cruzamento com as NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros;
 - d) Dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda.
 - e) Dos omissos de recolhimento;

- f) Dos contribuintes sem inscrição municipal;
- g) Dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites;
- h) Dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.

4.2. Quanto ao acompanhamento do Sublimite:

O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo. Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios:

- a) que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados:
 - a.1. Valor não incidente município: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.2. Valor incidente no município: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.3. Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.4. Base de cálculo do ISS retido pelo tomador: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.5. Percentual da diferença do ISS incidente no município para o total declarado.
- b) Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite;
- c) MEI com estouro de limite;
- d) Estouro de Sublimite;
- e) Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime;
- f) Contribuintes por faixa de Faturamento;
- g) Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS;
- h) Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota;
- i) Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS;
- j) Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS;
- k) Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;

4.3. Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções:

- a) Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências;
- b) Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional;
- c) Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão;
- d) Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote;

4.4. Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes;



4.5. Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão;

4.6. Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo:

- a) Modelo Aviso de Cobrança;
- b) Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal;
- c) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos);
- d) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral;
- e) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos;
- f) Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional;
- g) Modelo Prazo de Entrega de Declarações;
- h) Modelo Notificação prévia visando à autorregularização.

4.7. Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:

- a) Informações gerais;
- b) Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos;
- c) Informações sobre notificações e divergências.

5. Gestão da fiscalização

O sistema deverá dispor de funções que permitam a administração da ação fiscal em conformidade com a legislação municipal.

5.1. Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários;

5.2. Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

5.3. Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

5.4. Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução;

5.5. Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização;

5.6. Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização;

5.7. Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.

5.8. Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização;

5.9. Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico;

5.10. Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas;

6. Módulo *Business Intelligence* (B.I.)

O sistema deverá disponibilizar à Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e painéis gerenciais dinâmicos (B.I), com objetivo de auxiliar o gestor no planejamento estratégico, através da geração de relatórios específicos, parametrizáveis, com base na coleta e análise de um conjunto de dados disponíveis no Sistema. A ferramenta possibilitará que se processe com maior eficácia as informações que serão utilizadas para tomada de decisões, seja no âmbito Fiscal ou Gerencial;

6.1. O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos *browsers* Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

6.2. Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.

6.3. Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;

6.4. Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;

6.5. O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de *dashboards* e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

6.6. Deverá permitir a exportação dos *dashboards* para planilhas ou PDF.

7. Módulo de incentivo fiscal

Este módulo deverá permitir a realização de cadastro de Pessoas físicas interessados no programa municipal de educação fiscal para incentivo à solicitação de documento fiscal decorrente da prestação de serviços.

7.1. O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades, que deverão ser as seguintes:

- a) O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail;
- b) O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF;
- c) O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário;
- d) O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver;



e) O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.

7.2. A contratada deverá disponibilizar sistema *off-line* para realização de sorteios, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) O sistema deverá gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio;
- b) O sistema deverá, para cada cupom eletrônico atribuir, aleatoriamente, 01 (um) número distinto para fins de sorteio;
- c) O sistema deverá selecionar dentre os cupons gerados, quais são premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal;
- d) O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal;
- e) O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.

III – Avaliação técnica

A avaliação técnica tem como objetivo comprovar que o sistema oferecido pela licitante atende a todas as especificações constantes em edital.

A avaliação técnica será realizada por Comissão Técnica formada por servidores do quadro da Prefeitura, visando a comprovação de que os licitantes possuem software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços e, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

Todas as funcionalidades descritas na avaliação técnica deverão ser demonstradas pelas empresas interessadas e deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidades de customizações de software adicionais.

A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade que deverá fazer parte da documentação do proponente, sendo este item eliminatório.

As empresas interessadas que não atenderem plenamente a qualquer item exigido e descrito na avaliação técnica serão consideradas inaptas para receberem o Certificado de Conformidade.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

Funcionalidades mínimas a serem avaliadas		
Todas as funcionalidades do sistema devem ser demonstradas em ambiente web.		
Funcionalidades	Atende?	
	Sim	Não
Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF)		

Cadastrar um contribuinte do tipo Instituição Financeira e em seguida fazer a solicitação de acesso ao sistema. Após a aprovação do acesso devem ser liberadas as funcionalidades específicas para este tipo de contribuinte.		
Acessar o ambiente do contribuinte e realizar a importação e processamento dos arquivos relativos aos itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3. do Termo de referência.		
Demonstrar no ambiente de administração (fiscalização) a consulta aos recibos dos arquivos enviados.		
Fazer o <i>download</i> do arquivo importado pela instituição financeira.		
Emitir um documento de arrecadação municipal com o valor relativo à declaração entregue.		
Demonstrar o apontamento das divergências especificadas no item 1.12 baseado em períodos cujo prazo para a entrega da declaração mensal tenha sido encerrado.		
Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M		
O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento. Demonstrar as ações indicadas nos itens 2.2 e 2.3.		
O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.		
O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.		
O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.		
O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.		
O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.		
O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.		
O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.		
O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.		
Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)		



O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento.		
Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte.		
Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizaram o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que se realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.		
Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.		
Gestão e fiscalização do Simples Nacional		
O módulo deverá permitir a seleção, processamento e consulta das informações processadas referentes aos disponibilizados pela Receita Federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net: a) PARCSN; b) CADASTROMEI; c) DAS_COBRANCA; d) DAS_PAGOS; e) DAS_SENDA; f) DASN; g) DASNSIMEI; h) DEBITOSSIMPLES; i) DEFIS; j) PGDASD; k) PGMEI; l) COMPSN.		
Deverá permitir a consulta de declarações onde a incidência do imposto estiver divergente das notas fiscais emitidas.		
Deverá permitir a consulta de declarações realizadas com lançamento manual de valores referentes ao ISS/ICMS.		
Deverá permitir a consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõe parcelamentos.		
Deverá permitir a visualização detalhada do DAS -Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com informações referentes a composição da dívida, data de vencimento, período de apuração e encargos.		
Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções:		

<p>a) Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; b) Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; c) Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; d) Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote.</p>		
<p>Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes.</p>		
<p>Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal; para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão.</p>		
<p>Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo:</p> <p>a) Modelo Aviso de Cobrança; b) Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; c) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); d) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; e) Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; f) Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; g) Modelo Prazo de Entrega de Declarações; h) Modelo Notificação prévia visando à autorregularização.</p>		
<p>Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:</p> <p>a) Informações gerais; b) Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; c) Informações sobre notificações e divergências.</p>		
<p>Gestão da fiscalização</p>		
<p>Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários.</p>		
<p>Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização.</p>		
<p>Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo.</p>		
<p>Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução.</p>		
<p>Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização.</p>		
<p>Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização.</p>		



Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.		
Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização.		
Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico.		
Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas.		
Módulo Business Intelligence (B.I.)		
O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos <i>browsers</i> Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;		
Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.		
Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;		
Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;		
O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de <i>dashboards</i> e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.		
Deverá permitir a exportação dos <i>dashboards</i> para planilhas ou PDF		
Módulo de incentivo fiscal		
O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades.		
O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail.		
O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF.		
O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário.		
O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver.		
O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 38
Número do processo: 0007500/2021

Número do processo: 0007500/2021 Situação: Em análise

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Em trâmite: Sim

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 38 Número do processo: 0007500/2021



Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/10/2021 08:49:45

Parecer: Ao

Sr. Fábio Jullo Nogara

Em resposta aos ajustes propostos no Parecer 748/2021 do Processo nº 7500/2021:

Quanto a ementa citada (página 1, Representação da Lei nº 8.666/93), destaco que trata-se de um objeto COMUM (software de sistema de gestão de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISSQN), amplamente disponível no mercado de Tecnologia e Sistemas da Informação, no controle de dados, tarefas, rotinas e eficiência de processos Contábeis-Fiscais. Este objeto enquadra-se perfeitamente no que presume na definição literal da Lei 10.520/02, padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; portanto, NÃO é um produto COMPLEXO desenvolvido exclusivamente para esta Prefeitura.

Quanto ao citado nos apontamentos (página 3):

Item 1, a Avaliação Técnica foi devidamente emitida em 24/02/2021 pela Secretaria de Administração, Divisão de Tecnologia da Informação e novamente recomendada pelo parecer do dia 07/06/2021 (anexados neste auto) por sua Comissão, nomeada pela Portaria 76/2021 através do Diário Oficial nº 085/2021 de 23 de abril atendendo os dispostos no Decreto Municipal nº 5646/2021 e Decreto Federal nº 10.540/2020, especificamente para atender às demandas técnicas, acompanhar e fiscalizar o resultante contrato.

Item 2, conforme parecer emitido em 19/08/2021 pelo Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e também membro da Comissão Técnica nomeada para esse fim, na íntegra de seu conteúdo: O sistema proposto não colide com os sistemas da Betha, e vem a complementar os sistemas existentes. Das informações necessárias serão obtidas através de relatórios que serão convertidos e utilizados no sistema de gestão de tributos, contribuindo sobremaneira aos controles de arrecadação já existentes em nosso município. Parecer este aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que deu seguimento às fases do processo licitatório; sendo assim, dispensável alguma manifestação por parte da Betha Sistemas, comum prestador de serviços da Prefeitura.

Item 3, Atendendo aos Decretos Federal nº 10.540/2020 e Municipal nº 5646/2021 Anexo Único, ações 4 e 5, cabe à Comissão Técnica nomeada, como já citada acima, ao acompanhamento e fiscalização do proposto em contrato resultante da licitação.

Item 4, Em resposta ao questionamento do item 6.3.5.3, relativo aos pagamentos, escrevo na íntegra o que diz os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Item 5, Quanto ao esclarecimento do item, 6.3.6.1.1 do Termo de Referência, aplica-se o mesmo predisposto do item anterior ref. Art. 62 da Lei 4.320/1964, ou seja, será pago à medida da efetiva constatação de seu cronograma e implantação, limitado a 06 meses conforme item 6.3.5.1.

Atenciosamente
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 39
Número do processo: 0007500/2021

Número do processo: 0007500/2021 Situação: Em análise

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: \$Im

Código do parecer: 39 Número do processo: 0007500/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/10/2021 15:18:37

Parecer: Quanto a modalidade, tem-se que diante do atestado pode ser realizado através de pregão, devendo ser adotado o modo eletrônico.

1) No que concerne à Comissão de Avaliação Técnica dos critérios elencados, não se demonstrou a nomeação da mesma. A Comissão criada através do Decreto 5646/2021 se refere ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, não estando entre suas atribuições o que aqui se pretende. Observo que a Comissão de Análise Técnica estava sendo constituída através do Processo Administrativo nº 12.574/2021, porém a mesma não chegou a ser nomeada. Dos membros para ela indicados naquela ocasião alguns deles já não mais estão lotados nos mesmos setores daquela época, devendo observar tal fato quando da nomeação.

2) Sobre a necessidade de manifestação da empresa prestadora de serviços Betha, ela foi solicitada pela Comissão responsável pela implantação do SIAFIC (movimentação 13 da aba Pareceres), devendo haver consulta a essa comissão sobre se a manifestação do nossa Divisão de Tecnologia da Informação ou se mantém a solicitação de manifestação da empresa.

3) Releto a solicitação da nomeação da fiscalização do contrato;

4 e 5) Supridos esses questionamentos. Quando da elaboração do edital fazer constar cláusula que os pagamentos somente serão realizados após a implantação do sistema.

6) Em tempo, tendo em vista a iminência do fim do contrato com a Betha e não se sabendo qual se a mesma continuará prestando os serviços ou se será empresa diversa, visando resguardar o município de despesas com eventuais incompatibilidades com o sistema de uma futura contratada, sugiro que seja incluído no contrato uma cláusula resolutiva, que permita ao município rescindi-lo sem qualquer ônus, em se verificando incompatibilidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021,

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7500/2021

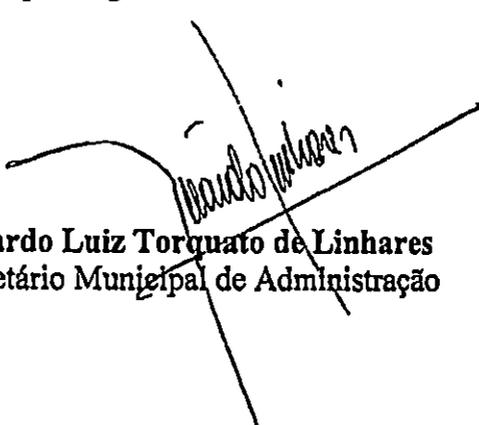
À Divisão de Compras e Licitações,

Em atenção às indagações realizadas, venho apresentar complementação ao Termo de Referência, conforme passa a expor:

- 1) A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula 358.877, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a apresentação do sistema, em até 15 (quinze) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise da Comissão de Avaliação Técnica nomeada através da Portaria 002/2021 de 26 de Outubro de 2021.

Feitos os esclarecimentos, segue para prosseguimento.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

*Deliver
Renata 358*

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
FOLHA DE LONDRINA	24/08/2021	Abertura
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	24/08/2021	Abertura
SITE DO BANCO DO BRASIL	24/08/2021	Abertura
ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL	24/08/2021	Abertura
SITE PREFEITURA DE MARINGÁ (HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARQUIVOS/LICITA/PAGINAR_LICITACAO.PHP)	24/08/2021	Abertura
ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO	24/08/2021	Abertura



Propostas de Preços

Fornecedor	CNPJ/CPF
INST. BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICI <i>ifgam@ifgam.org.br</i>	33645492000196
PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA <i>contato@paliari.com.br</i>	09427889000162
MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA <i>mpalari@gmail.com</i>	09032577000160
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143
NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA. <i>supORTE@notacontrol.com.br (control)</i>	02250248000135
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	07876589000135

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143	CRF do FGTS - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	2021082800470580376111	28/08/2021	28/09/2021
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	23317918/2021	02/08/2021	28/01/2022
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143	Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)	07987863000143		
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)	3CA83AE8E4138A92	22/05/2021	18/11/2021

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Tipo Ata	Número Ata	Data
Ata Licitação	803	28/10/2021

Pareceres

Data	Responsável	Tipo
18/08/2021	REGINA LUCIA BENDLIN	JURÍDICO EDITAL

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	07987863000143	03/11/2021

Mídias Online

Sem registros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO - MARINGÁ - PR
CEP: 87013230 Telefone: (044)3221-1234

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Global	Número/Exercício: 245 / 2021	Covid: Não
Situação: Homologada	Publicação: 24/08/2021	Processo Administrativo: 14689/2021	Tipo Participação:	
Abertura: 13/09/2021 às 08:30	Valor Máximo Processo: R\$ 4.628.979,84	Valor Homologado: R\$ 994.999,98		

Objeto:
Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Declaração Mensal de Serviços Eletrônica; Gerenciamento fiscal eletrônico para funcionamento online em ambiente web (Sistema de Inteligência Fiscal); Nota Maringá, que se trata de um programa de incentivo à emissão do documento fiscal através da Instituição de sistema de sorteios de prêmios para os cidadãos que solicitarem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Declaração Mensal de Serviços para Instituições Financeiras; Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Controle Gerencial da Produção através de Pontuação obtida em função das Ordens de Serviços executadas e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados disponíveis no Sistema Eletrônico do ISS

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atos, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Global	Número/Exercício: 245 / 2021	Covid: Não
Situação: Homologada	Publicação: 24/08/2021	Processo Administrativo: 14689/2021	Tipo Participação:	
Abertura: 13/09/2021 às 08:30	Valor Máximo Processo: R\$ 4.628.979,84	Valor Homologado: R\$ 994.999,98		

Objeto:
Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Declaração Mensal de Serviços Eletrônica; Gerenciamento fiscal eletrônico para funcionamento online em ambiente web (Sistema de Inteligência Fiscal); Nota Maringá, que se trata de um programa de incentivo à emissão do documento fiscal através da Instituição de sistema de sorteios de prêmios para os cidadãos que solicitarem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Declaração Mensal de Serviços para Instituições Financeiras; Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Controle Gerencial da Produção através de Pontuação obtida em função das Ordens de Serviços executadas e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados disponíveis no Sistema Eletrônico do ISS

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
PE_245_prova_conceito.pdf (119,2 KB)	14/09/2021
PE_245_prova_conceito_Relatorio.pdf (119,8 KB)	27/09/2021
Relatório prova de conceito Pregão 245-2021.pdf (2,3 MB)	27/09/2021
PE_246_2021.pdf (539,7 KB)	20/08/2021
Port_373_2021_PREGOEIRO.pdf (243,5 KB)	20/08/2021
PE 245 - Proc 14689-21 - Contratação de Empresa para uso, implementação, suporte técnico de novo Gestor ISSQN - SEFAZ.doc (932,5 KB)	20/08/2021
PE_245_contrarrazão.pdf (108,2 KB)	04/10/2021
PE_245_RESPOSTA_RECursos.pdf (844,9 KB)	29/10/2021

Impugnações e Recursos

Data	Tipo	Número Protocolo	Data Protocolo	Análise	Arquivos
07/10/2021	OUTROS	1808	07/10/2021		Contrarrazão P.E 245-2021 Fintel - IBAM.pdf
07/10/2021	OUTROS	1807	07/10/2021		Contrarrazão P.E 245 -2021 Fintel - PALIARI.pdf
30/09/2021	INTERPOSIÇÃO	1778	30/09/2021		Recurso P.E 245 PALIARI.pdf
30/09/2021	INTERPOSIÇÃO	1777	30/09/2021		Recurso P.E 245-2021 IBRAM.pdf
14/09/2021	INTERPOSIÇÃO	1735	14/09/2021		Sem Arquivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021

EMPRESAS QUE FORAM SOLICITADAS AS COTAÇÕES

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN".

- ① Fintel Sistemas de Informática Ltda – mauricio@fintel.com.br ✓
- ② Mrx Tecnologia – daniela@mrxtecnologia.com.br ✓
- ③ Sisprev – marcelo@sisprev.com.br ✓
- 4- Sigcorp -comercial@sigcorp.com.br ✓ 11-4193-2945
- 5- Instituto Brasileiro de Adm Mun. – ibam@ibam.org.br ✓ 21 2142-9797
- ⑥ Paliari Eng de Software Ltda – contato@paliari.com.br ✓
- ⑦ MGA Gestão Pública Ltda – rpatroni@gmail.com *atende*
- 8- Nota Control Tecnologia Ltda – suporte@notacontrol.com.br → 67-3041-2075
3025 2001
- 9- DB de Souza – douglasfsul@gmail.com -


GEOVANA MARIA CORDEIRO
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:22

Para: mauricio@fintel.com.br <mauricio@fintel.com.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:23

Para: daniela@mrxtecnologia.com.br <daniela@mrxtecnologia.com.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:23

Para: marcelo@sisprev.com.br <marcelo@sisprev.com.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:24

Para: comercial@sigcorp.com.br <comercial@sigcorp.com.br>

📎 1 anexos (262 KB)

Memorando 262_2021 - cotação.pdf;

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:25

Para: ibam@ibam.org.br <ibam@ibam.org.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:25

Para: contato@paliari.com.br <contato@paliari.com.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 09:26

Para: suporte@notacontrol.com.br <suporte@notacontrol.com.br>

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 21/12/2021 11:09

Para: Douglas Souza <douglasfsul@gmail.com>

bom dia

solicito cotação conforme Termo em anexo.

dúvidas e esclarecimentos pode enviar via email

à disposição

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



RE: Cotação

Daniela - MRX Tecnologia <daniela@mrxtecnologia.com.br>

Qui, 23/12/2021 09:18

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!

Prezados,

Conforme solicitado segue a cotação em anexo.

Att.

Daniela Grassi Quinterno

MRX TECNOLOGIA LTDA - ME

Tel.: (14) 3441-7281 / 3441-7686

De: "Licitações Fazenda Rio Grande" <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada: 2021/12/21 09:23:12

Para: daniela@mrxtecnologia.com.br

Assunto: Cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Tupã - SP, 22 de Dezembro de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Departamento de Compras

A solução ora proposta tem como objetivo a cessão de direito de uso de software para a gestão e controle de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS

Cotação

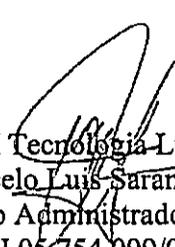
Conforme seu descritivo técnico, informamos abaixo os valores para a implantação e suporte mensal dos módulos solicitados:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Vlr.Mensal	Valor Anual
01	Implantação: modulos/softwares	Und	1	25.000,00	25.000,00
02	Serviços: instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software.	Mês	12	46.735,00	560.820,00
Valor total (Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)					585.820,00

Os nossos profissionais se comprometem, desde já, a manter absoluto sigilo sobre todos os elementos, dados, informações e documentos que vierem a tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos que estão sendo propostos.

Validade da proposta: 60(sessenta dias)

Cordialmente,


MRX Tecnologia Ltda ME
Marcelo Luis Saran Felipin
Sócio Administrador
CNPJ 05.754.099/0001-30


Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto 5645/2021

**RES: Cotação**

Mauricio Lopes <mauricio@fintel.com.br>

Seg, 27/12/2021 14:21

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde Geovana,

Segue nossa proposta comercial em anexo, conforme solicitação.

Estamos a disposição opara eventuais dúvidas.

Att,

**MAURICIO LOPES**

Diretor | Fintel Gestão Pública



+55 42 3301 9777

mauricio@fintel.com.brRua Balduíni Taques, 159 - Estrela
Ponta Grossa | PR

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:22**Para:** mauricio@fintel.com.br**Assunto:** Cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**



COTAÇÃO DE PREÇOS

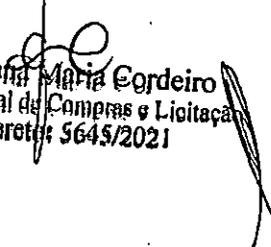
À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr.
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
A/C da Sra. Geovana

Conforme sua solicitação, abaixo segue nossa cotação.

Fintel Tecnologia, empresa especializada na assessoria para gestão pública municipal, com sede na Rua Balduino Taques, 159, Ponta Grossa - Pr, vem apresentar a V. S^a. proposta para a prestação de serviço de consultoria e fornecimento de software para gestão do ISS.

A solução apresentada tem como objetivo o incremento da receita do ISS arrecadado pelo município. Além dos módulos oferecidos disponibilizamos os serviços relacionados (treinamento, capacitação e acompanhamento) com o intuito de se perceber uma efetiva evolução na arrecadação deste imposto.

PROPONENTE: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.987.863/0001-43
ENDEREÇO: Rua Balduino Taques, 159, Estrela - Ponta Grossa - PR, CEP 84040-000
Telefone/FAX: 42 3901-9777
E-Mail: mauricio@fintel.com.br


Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Segue cotação de preços conforme descrito abaixo:

Objeto:	Un.	Quant.	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Implantação: módulos/software em conformidade com termo de referência	UND	01	R\$ 30.950,00	R\$ 30.950,00
Serviços: instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software, em conformidade com termo de referência.	meses	12	R\$ 40.950,00	R\$ 491.400,00
TOTAL Geral:				R\$ 522.350,00

Valor total desta proposta: Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta Reais.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ponta Grossa - Pr, 27 de dezembro de 2021


Fintel Sistemas de Informática Ltda
CNPJ 07.987.863/0001-43
Representante Legal
Maurício Lopes - Sócio Administrador

07.987.863/0001-43
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA
LTDA
Rua Balduino Taques, 159 - Estrela
84040-000 - Ponta Grossa - PR


Geovana Maria Cordeiro
Dir. Material de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



Re: Cotação

Marcelo Bruno <marcelo@sisprev.com.br>

Qua, 29/12/2021 11:54

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Em 2021-12-21 09:23, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial

Att.

--

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

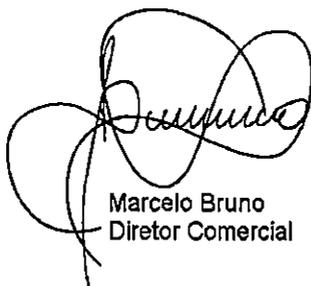
A/c Do Sra. Geovana

Secretário Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Dirigimo-nos a esta Prefeitura a fim de apresentar proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN"

Colocando-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, colhemos o ensejo para renovar nossos cordiais cumprimentos.



Marcelo Bruno
Diretor Comercial



Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

JGBaião Informática - Consultoria e Comércio LDTA EPP | CNPJ: 06.265.843/0001-04
Rua do Imperador, 264 - Sala 406, Centro, Petrópolis – RJ 25620-000
(24) 2245.3373
jgbaiao@jgbaiao.com.br / marcelo@sisprev.com.br / suporte@sisprev.com.br



Política de Assistência Técnica, Suporte e Manutenção

A política de assistência técnica, suporte e manutenção dos aplicativos será feita de forma local ou remota, através de telefone, e-mail, chat, fax ou vídeo conferência.

O suporte técnico remoto será imediato, dentro do horário comercial de segunda a sexta feira, das 09:00 às 18:00.

Programa de treinamento e implantação

Serão ministrados treinamentos conforme demanda ou solicitação.

Método, Técnica e Procedimentos

Os métodos utilizados em cada fase do trabalho serão discutidos e definidos previamente junto com o gestor do contrato

Atualizações do Sistema

Sendo o sistema web as atualizações já serão feitas automaticamente.

Número de Computadores

Sendo o sistema web ele poderá ser acessado por qualquer máquina do cliente que tenha acesso a rede, desta forma não existe limite de máquinas que possam acessar o sistema.

Capacidade de Atendimento

O sistema da J.G.BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA Epp. Está preparada para atender a demanda atual e futura da Prefeitura de Fazendo Rio Grande.

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação.
Decreto: 5645/2021

JGBaião Informática - Consultoria e Comércio LTDA EPP | CNPJ: 06.265.843/0001-04

Rua do Imperador, 264 - Sala 406, Centro, Petrópolis – RJ 25620-000

(24) 2245.3373

jgbaiao@jgbaiao.com.br / marcelo@sisprev.com.br / suporte@sisprev.com.br



Custo

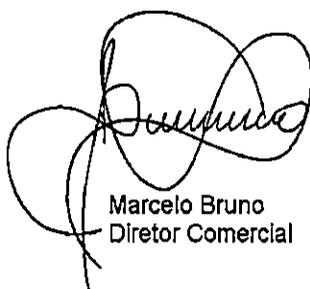
Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
Implantação	01	42.000,00	42.000,00
Serviços: treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software.	12	51.300,00	615.600,00

Total de R\$ 657.600,00

Validade da proposta 90 dias

Atenciosamente,

Petrópolis, 29 de dezembro de 2021.



Marcelo Bruno
Diretor Comercial



Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5643/2021

JGBaião Informática - Consultoria e Comércio LDTA EPP | CNPJ: 06.265.843/0001-04
Rua do Imperador, 264 - Sala 406, Centro, Petrópolis - RJ 25620-000
(24) 2245.3373
jgbaiao@jgbaiao.com.br / marcelo@sisprev.com.br / suporte@sisprev.com.br



ENC: cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 04/01/2022 14:12

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

📎 1 anexos (262 KB)

Memorando 262_2021 - cotação.pdf;

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



ENC: cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 04/01/2022 14:12

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

📎 1 anexos (262 KB)

Memorando 262_2021 - cotação.pdf;

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



ENC: cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 04/01/2022 14:12

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

 1 anexos (262 KB)

Memorando 262_2021 - cotação.pdf;

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



ENC: cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 04/01/2022 14:12

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

📎 1 anexos (262 KB)

Memorando 262_2021 - cotação.pdf;

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Re: cotação

Robinson Patroni <rpatroni@gmail.com>

Ter, 04/01/2022 16:19

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Olá, Geovana.

Conforme seu documento existem itens que nosso sistema não consegue atender no momento, como Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e) - **Não Atendemos.**
Isso impossibilita orçarmos.

Grato por contar com nossos serviços.

[]'s

Robinson Patroni

Em ter., 4 de jan. de 2022 às 14:12, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Duvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



[Suporte Nota Control #0202613] ENC: Cotação

Nota Control Tecnologia Ltda. <atendimento@notacontrol.com.br>

Ter, 04/01/2022 14:11

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

=-=-=-= Para responder por e-mail, escreva acima dessa linha =-=-=-=

Prezado Cliente,

Recebemos a sua solicitação e responderemos via e-mail.

Nº: 0202613

Data de abertura: 04-01-2022 13:09

Assunto: ENC: Cotação

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:26

Para: suporte@notacontrol.com.br <suporte@notacontrol.com.br>

Assunto: Cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

A Nota Control agradece seu contato.

--

Gerado automaticamente pelo GLPI

=_=_=_= Para responder por e-mail, escreva abaixo dessa linha =_=_=_=





Re: ENC: cotação

Marcos Antonio Paliari <marcos@paliari.com.br>

Qua, 05/01/2022 08:52

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: contato@paliari.com.br <contato@paliari.com.br>

Bom dia, segue proposta em anexo.

Atenciosamente!
Marcos (44) 9 9866-7846



Engenharia de Software

www.paliari.com.br

(44) 3026-8090.

Em 4 de jan. de 2022, à(s) 14:11, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande
Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:25
Para: contato@paliari.com.br <contato@paliari.com.br>
Assunto: cotação

Bom dia

Solicito cotação Conforme Documento em anexo.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados via e-mail.

Sem mais agradeço a atenção

Geovana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

<Memorando 262_2021 - cotação.pdf>





PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

Proposta Comercial



Em atendimento a solicitação de cotação de preços da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, a empresa **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 193, Maringá - PR, e-mail contato@paliari.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Marcos Antonio Paliari, e-mail marcos@paliari.com.br, fone (44) 9 9866-7846, vem dispor proposta comercial para:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras; Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE-M); Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e); Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Gestão das fiscalizações e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados; módulo de incentivo à emissão de documentos fiscais de serviços, através de regaste de valores e sorteio de prêmios, conforme especificações no termo de referência anexo ao email.

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1. Implantação: módulos/software	1	UN	300.000,00	300.000,00
2. Serviços: instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software.	12	Mês	50.000,00	600.000,00
Total geral	-			R\$ 900.000,00

Validade da proposta 90 dias.

Maringá, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO
PALIARI:02044433931

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
PALIARI:02044433931
Dados: 2022.01.05 08:51:08 -03'00'

Marcos Antonio Paliari

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Memorando 016/2022

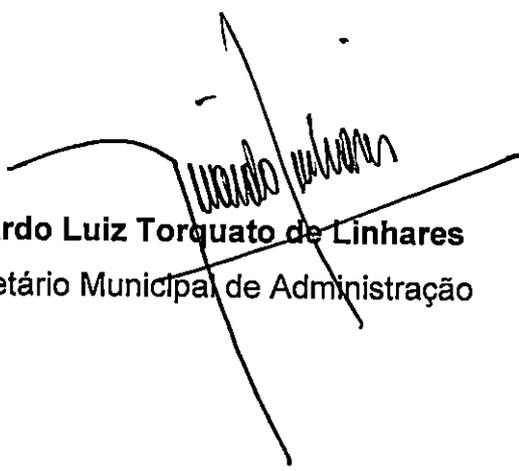
Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2022

Ao Compras:

Referente a “Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN”.

Solicito, que mantenha no processo todas as propostas apresentadas, mas realize a média de valores somente dos menores valores apresentados.

Sem mais;


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 21/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 02-02-0265 - Implantação:módulos/software de ISSQN										
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	1	FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA - EIRELI - (15525)		1,000	30.950,0000	30.950,00	Não	
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	1	M R X TECNOLOGIA LTDA. - (15526)		1,000	25.000,0000	25.000,00	Sim ***	
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	1	J. G. BIAIO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTD		1,000	42.000,0000	42.000,00	Não	
							Preço Médio →	32.650,00	32.650,00	
Material: 02-02-0266 - Serviços de instalação,implantação,treinamento,supórt e técni										
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	2	FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA - EIRELI - (15525)		12,000	40.950,0000	491.400,00	Sim ***	
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	2	M R X TECNOLOGIA LTDA. - (15526)		12,000	46.735,0000	560.820,00	Não	
6/2022	21/01/2022	21/03/2022	2	J. G. BIAIO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTD		12,000	51.300,0000	615.600,00	Não	
							Preço Médio →	46.328,33	555.939,96	
							Total Preço Médio →	78.978,33	588.589,96	


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995

21/01/2022





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 3864/2022



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação a fim de contratar empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 588.589,96 (Quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
40	02.01 04.122.0002 2.000.3.3.90.40	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

21/01/2022


Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 3864/2022
Memorando n.º 262/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Mendes V. Voltes
Assistente Administrativo
M.A. 356.995

21/01/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. G. BAIÃO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.265.843/0001-04

Certidão nº: 2797394/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:38:33

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. G. BAIÃO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

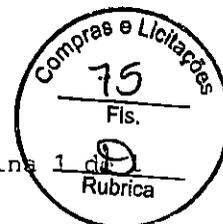
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. G. BAIÃO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 06.265.843/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:54 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **2199.CE9B.9A57.546B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

1 de Fls.



Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.987.863/0001-43

Certidão nº: 2796642/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:35:35

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.987.863/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

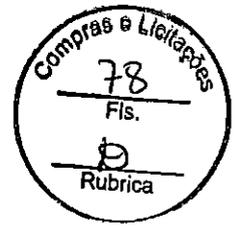
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.987.863/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:59 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **B567.63E8.270B.4657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 115.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R X TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.754.099/0001-30

Certidão nº: 2796059/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:32:58

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M R X TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.754.099/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

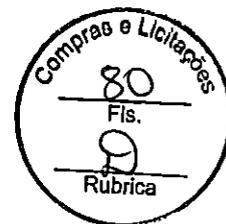
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M R X TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.754.099/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:09:34 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **6E73.C04C.48FE.E85C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 020/2022

Processo nº 3814/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificada.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2022.


Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador do Município
Matrícula n.º 353.684
OAB/PR n.º 40.630



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



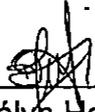
PROTOCOLO Nº 3814/2022

Memorando Nº 262/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro de 2022.


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

Em tempo: Segue o tramite legal
e adenda ao Edital Municipal.
Segue para autorização.


Giovana Maria Cordero
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 3814/2022

Em, 02 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.

Valor Máximo: R\$ 588.589,96 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal



À Divisão de Compras e Licitações

Referente: Processo nº 3814/2022

Encaminho o presente documento para complementação do Termo de Referência, favor constar as seguintes informações:

A prestação dos serviços contratados será feita em duas etapas: etapa de implantação e etapa de suporte técnico.

O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá apresentar o plano estratégico de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, e se não aprovado, apresentar as alterações necessárias em até 7 (sete) dias contados do pedido de alteração.

Os serviços de implantação do SISTEMA DE TI deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da autorização de prestação de serviços. Este prazo contempla também o período de treinamento dos usuários.

O serviço de suporte técnico será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação do SISTEMA DE TI.

Juntamente com o plano de implantação a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução de cada uma das fases não podendo este cronograma ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) semanas contadas a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

A prestação dos serviços deve compreender os sistemas descritos no Termo de Referência.



O SUPORTE TÉCNICO COMPREENDE:

O atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA devendo ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial – 08h às 12h e das 13h30min às 18h – exceto feriados nacionais, por meio de website onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

O suporte técnico *online* e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

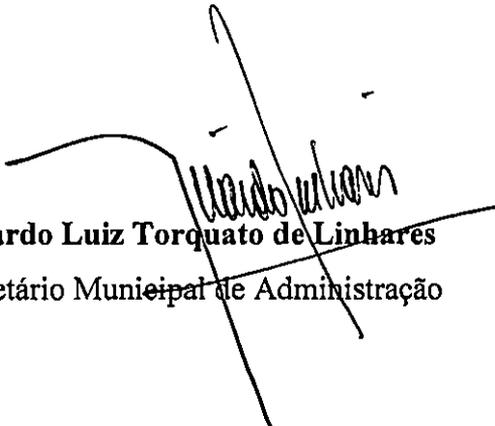
A correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.

A atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A CONTRATADA poderá solicitar ao Município o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pelo CLIENTE por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

A atualização tecnológica do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA.

O período de cobrança do suporte técnico começa a vigor após a implantação das funcionalidades contratadas. O período de “suporte técnico” acompanhará a vigência do contrato.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022
PROTOCOLO N.º 3814/2022
Processo Administrativo n.º xx/2022

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Fevereiro de 2022 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
02.01 04.122.0002 2.000.3.3.90.40	1000	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



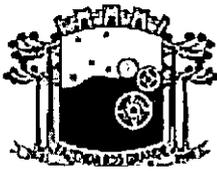
5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) Que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente



normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

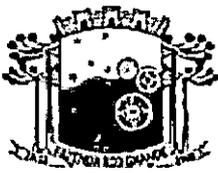
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

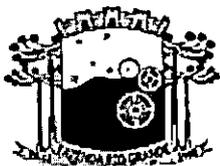
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para assegurar a qualidade do produto/software ofertado, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-lo à Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300, Fazenda Rio Grande, PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.



15.2. A Avaliação Técnica consiste na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema, estabelecidas no presente edital e no Termo de Referência.

15.3. A Avaliação Técnica será realizada pela Comissão Técnica nomeada através da Portaria 002/2021 de 26 de Outubro de 2021, formada por servidores do quadro do município, visando à comprovação de que a licitante possui software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços.

15.4. Todas as funcionalidades descritas na AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser demonstradas pela licitante e todas elas deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidade de customizações de software adicionais.

15.5. Se a licitante não atender plenamente a qualquer item exigido e descrito na AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerada inapta para receber o Certificado de Conformidade.

15.6. Se a licitante atender plenamente aos itens exigidos e descritos na AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerada apta e a Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade que deverá fazer parte da documentação do proponente, sendo este item eliminatório.

15.7. As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

15.8. A licitante deverá disponibilizar em equipamento próprio o SISTEMA DE TI com as funcionalidades requeridas no Termo de Referência, a fim de que se possa proceder aos testes de suas funcionalidades, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório, acarretando seu não atendimento em fundamento para a desclassificação da proposta.

15.9. Todos os itens integrantes das funcionalidades constantes da AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser demonstrados para a comprovação do seu funcionamento.

15.10. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a amostra do sistema.

15.10.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.11. Caso o sistema não seja compatível com o objeto da licitação, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para apresentação do software, e assim sucessivamente até obter sistema compatível com as funcionalidades requeridas no Termo de Referência com aprovação da Comissão de Avaliação Técnica.



15.11.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação do sistema será realizada através do chat *comprasnet* e e-mail.

15.12. Após a aprovação do software será declarado o vencedor.

15.13. O resultado da Análise do sistema será publicado no Órgão Oficial do Município. As licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.14. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação Técnica, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A prestação dos serviços contratados será feita em duas etapas: etapa de implantação e etapa de suporte técnico.

18.1.1. O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

18.1.1.1 A contratada deverá apresentar o plano estratégico de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, e se não aprovado, apresentar as alterações necessárias em até 7 (sete) dias contados do pedido de alteração.

18.1.1.2. Os serviços de implantação do SISTEMA DE TI deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da autorização de prestação de serviços. Este prazo contempla também o período de treinamento dos usuários.

18.1.1.3. O serviço de suporte técnico será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação do SISTEMA DE TI.

18.1.1.4. Juntamente com o plano de implantação a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução de cada uma das fases não podendo este cronograma ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) semanas contadas a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

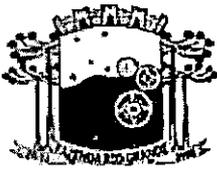
18.3. A prestação dos serviços deve compreender os sistemas descritos no Termo de Referência

18.4. O SUPORTE TÉCNICO COMPREENDE:

18.4.1. O atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA devendo ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial – 08h às 12h e das 13h30min às 18h – exceto feriados nacionais, por meio de website onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

18.4.2. O suporte técnico *online* e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

18.4.3. A correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.



18.4.4. A atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A CONTRATADA poderá solicitar ao Município o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pelo CLIENTE por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

18.4.5. A atualização tecnológica do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

18.4.6. A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA.

18.5. O período de cobrança do suporte técnico começa a vigor após a implantação das funcionalidades contratadas. O período de “suporte técnico” acompanhará a vigência do contrato.

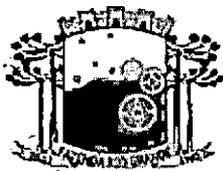
18.6. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

18.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 358.877, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.7.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.7.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



18.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento somente será realizado após a implantação do sistema e será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

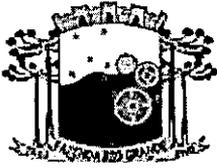
20. DA GARANTIA:

20.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

20.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

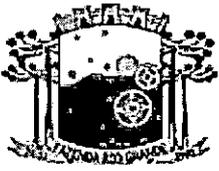
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

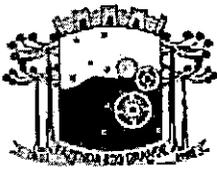
21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

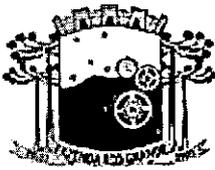
23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

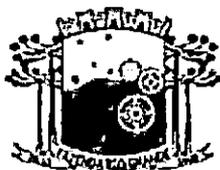
23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.888/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2022 - PE

Processo Administrativo: 17/2022
Data do Processo Adm.: 04/02/2022
Processo de Licitação: 17/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Implantação:módulos/software de ISSQN de acordo com anexo I	32.650,0000	32.650,0000
2	12,000	MES	Serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software.	46.329,3300	555.939,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	588.589,9600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº 3814/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras; Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE-M); Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e); Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Gestão das fiscalizações e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados; módulo de incentivo à emissão de documentos fiscais de serviços, através de regaste de valores e sorteio de prêmios, conforme especificações a seguir:

2) Especificações Técnicas:

2.1 Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF): O sistema deverá permitir que as declarações sejam realizadas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo ABRASF na versão 3.1.

2.1.1. O sistema deverá permitir que a administração tributária cadastre as instituições financeiras;

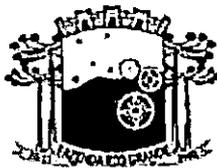
2.1.2. Deverá permitir acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se login e senha do contribuinte;

2.1.3. Deverá permitir o acesso através de certificado digital ICP-Brasil;

2.1.4 Deverá permitir que as instituições financeiras solicitem acesso ao sistema;

2.1.5. Deverá possibilitar as seguintes rotinas de importação:

2.1.5.1. Informações comuns aos municípios composta dos seguintes registros: identificação da declaração; plano geral de contas comentado (PGCC); tabela de tarifas de serviços da instituição; tabela de serviços de remuneração variável;



2.1.5.2. Demonstrativo Contábil composto dos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; balancete analítico mensal; demonstrativo de rateio dos resultados internos;

2.1.5.3. Apuração mensal do ISSQN composto pelos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; demonstrativo da apuração da receita bruta tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo; demonstrativo do ISSQN a recolher.

2.1.5.4. Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis composto dos seguintes registros: identificação da declaração; demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

2.2. O sistema deverá validar o arquivo no momento da entrega, de acordo com o modelo ABRASF. Havendo inconsistências, deverá exibir o código, a descrição e motivo do erro e indicar a solução para correção.

2.3. O sistema deve emitir protocolo de envio do arquivo;

2.4. Deve possibilitar que seja feito download do arquivo importado pela instituição financeira;

2.5. Deverá possibilitar a emissão de documento de arrecadação municipal, cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas declaradas.

2.6. Permitir a atualização de um documento de arrecadação já vencido e mediante a informação de uma nova data de vencimento calcular automaticamente os acréscimos legais.

2.7. Permitir a consulta pelo fisco dos módulos declarados, contendo, minimamente, as seguintes informações: A importação da Tabela de tarifas e seus respectivos valores de serviços da Instituição Financeira; a importação do demonstrativo de arrecadação a partir da movimentação das tarifas; a importação da movimentação do número de correntistas por agência; a importação do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis; a importação do demonstrativo de rateio de resultados internos.

2.8. Deverá possuir ferramenta para apontamento de divergências: descumprimento da obrigação acessória (omissão na entrega de declarações); declarações com informações parciais; valores divergentes no balancete e apuração de mensal do ISSQN.

2.9. Deverá permitir a geração de notificações em lotes, baseados em divergências apuradas pelo cruzamento de dados do sistema, possibilitando ainda o envio dos documentos pelo Domicílio Tributário Eletrônico.

3. Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M: O sistema deverá possibilitar a comunicação do fisco municipal com o sujeito passivo de obrigações tributárias e não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tributárias, através de um canal único de comunicação disponível na internet, de forma a modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos processuais sejam formalizados e tramitados em formato digital. A comunicação deverá ocorrer em caráter oficial e gerenciável, de forma segura contra o extravio de correspondências, devendo garantir o sigilo fiscal.

3.1. O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento.

3.2. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico deverá ser imediato quando a solicitação de credenciamento for realizada por certificado digital.

3.3. Quando a solicitação for realizada por formulário, o sistema deverá permitir que o solicitante realize o download do Termo de Credenciamento preenchido, assinando-o e anexando juntamente com os demais documentos solicitados, enviando eletronicamente para análise e deferimento dos servidores públicos responsáveis.

3.4. O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.

3.5. O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.

3.6. O sistema deve permitir que os documentos enviados pelo fisco sejam disponibilizados em formato digital em uma caixa postal disponível na internet no ambiente do contribuinte, garantindo o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

3.7. O sistema deverá permitir que seja disparada uma mensagem de e-mail, informando ao destinatário que foi disponibilizada uma nova comunicação no Domicílio Tributário Eletrônico.

3.8. O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.

3.9. O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.

3.10. O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.



3.11. O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.

3.12. O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.

3.13. O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.

4. Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)

4.1. O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento;

4.2. Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.3. Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.4. Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte;

4.5. Possibilitar a emissão e cancelamento por meio de dispositivos móveis;

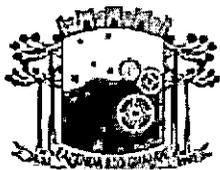
4.6. Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizaram o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que se realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.

4.8 Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.

5. Gestão e fiscalização do Simples Nacional

5.1. O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus

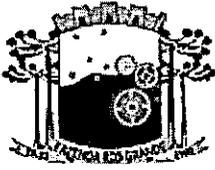


pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo: do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e; das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente; das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através do cruzamento com as NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros; dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda. dos omissos de recolhimento; Dos contribuintes sem inscrição municipal; dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites; dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.

5.2. Quanto ao acompanhamento do Sublimite: O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo. Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios: que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados: valor não incidente município; montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Valor incidente no município: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Base de cálculo do ISS retido pelo tomador: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Percentual da diferença do ISS incidente no município para o total declarado; Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite; MEI com estouro de limite; Estouro de Sublimite; Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime; Contribuintes por faixa de Faturamento; Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS; Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota; Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS; Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS; Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;

5.3. Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote;

5.4. Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes;



5.5. Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão;

5.6. Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: modelo Aviso de Cobrança; modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; modelo Prazo de Entrega de Declarações; modelo Notificação prévia visando à autorregularização.

5.7. Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: informações gerais; declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; informações sobre notificações e divergências.

6. Gestão da fiscalização: O sistema deverá dispor de funções que permitam a administração da ação fiscal em conformidade com a legislação municipal.

6.1. Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários;

6.2. Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

6.3. Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

6.4. Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução;

6.5. Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização;

6.6. Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização;

6.7. Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.

6.8. Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização;

6.9. Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico;



6.10. Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas;

7. Módulo *Business Intelligence* (B.I.): O sistema deverá disponibilizar à Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e painéis gerenciais dinâmicos (B.I), com objetivo de auxiliar o gestor no planejamento estratégico, através da geração de relatórios específicos, parametrizáveis, com base na coleta e análise de um conjunto de dados disponíveis no Sistema. A ferramenta possibilitará que se processe com maior eficácia as informações que serão utilizadas para tomada de decisões, seja no âmbito Fiscal ou Gerencial;

7.1. O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos *browsers* Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

7.2. Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.

7.3. Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;

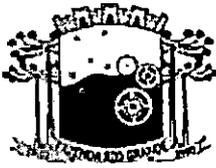
7.4. Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;

7.5. O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de *dashboards* e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

7.6. Deverá permitir a exportação dos *dashboards* para planilhas ou PDF.

8. Módulo de incentivo fiscal: Este módulo deverá permitir a realização de cadastro de Pessoas físicas interessados no programa municipal de educação fiscal para incentivo à solicitação de documento fiscal decorrente da prestação de serviços.

8.1. O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades, que deverão ser as seguintes: O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail; O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF; O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário; O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver; O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.

8.2. A contratada deverá disponibilizar sistema *off-line* para realização de sorteios, contendo as seguintes funcionalidades: O sistema deverá gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio; O sistema deverá, para cada cupom eletrônico atribuir, aleatoriamente, 01 (um) número distinto para fins de sorteio; O sistema deverá selecionar dentre os cupons gerados, quais são premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal; O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal; O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.

9) Avaliação técnica: A avaliação técnica tem como objetivo comprovar que o sistema oferecido pela licitante atende a todas as especificações constantes em edital.

A avaliação técnica será realizada por Comissão Técnica formada por servidores do quadro da Prefeitura, visando a comprovação de que os licitantes possuem software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços e, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

Todas as funcionalidades descritas na avaliação técnica deverão ser demonstradas pelas empresas interessadas e deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidades de customizações de software adicionais.

A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade que deverá fazer parte da documentação do proponente, sendo este item eliminatório.

As empresas interessadas que não atenderem plenamente a qualquer item exigido e descrito na avaliação técnica serão consideradas inaptas para receberem o Certificado de Conformidade.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

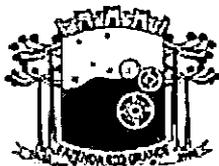
Funcionalidades mínimas a serem avaliadas		
Todas as funcionalidades do sistema devem ser demonstradas em ambiente web.		
Funcionalidades	Atende?	
	Sim	Não

Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF)



Cadastrar um contribuinte do tipo Instituição Financeira e em seguida fazer a solicitação de acesso ao sistema. Após a aprovação do acesso devem ser liberadas as funcionalidades específicas para este tipo de contribuinte.		
Acessar o ambiente do contribuinte e realizar a importação e processamento dos arquivos relativos aos itens 2.1.5.1, 2.1.5.2 e 2.1.5.3. do Termo de referência.		
Demonstrar no ambiente de administração (fiscalização) a consulta aos recibos dos arquivos enviados.		
Fazer o <i>download</i> do arquivo importado pela instituição financeira.		
Emitir um documento de arrecadação municipal com o valor relativo à declaração entregue.		
Demonstrar o apontamento das divergências especificadas no item 2.8 baseado em períodos cujo prazo para a entrega da declaração mensal tenha sido encerrado.		

Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M		
O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento. Demonstrar as ações indicadas nos itens 3.2 e 3.3		
O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.		
O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.		
O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.		
O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.		
O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.		
O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.		



O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.		
O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.		

Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)		
O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento.		
Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte.		
Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizou o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que ser realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.		
Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.		

Gestão e fiscalização do Simples Nacional		
O módulo deverá permitir a seleção, processamento e consulta das informações processadas referentes aos disponibilizados pela Receita Federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net: PARCSN; CADASTROMEI; DAS_COBRANCA; DAS_PAGOS; DAS_SENDA; DASN; DASNSIMEI; DEBITOSSIMPLES; DEFIS; PGDASD; PGMEI; COMPSN.		
Deverá permitir a consulta de declarações onde a incidência do imposto estiver divergente das notas fiscais emitidas.		
Deverá permitir a consulta de declarações realizadas com lançamento manual de valores referentes ao ISS/ICMS.		

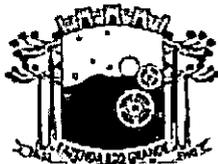


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Deverá permitir a consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõe parcelamentos.		
Deverá permitir a visualização detalhada do DAS -Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com informações referentes a composição da dívida, data de vencimento, período de apuração e encargos.		
Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicilio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote.		
Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes.		
Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão.		
Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: Modelo Aviso de Cobrança; Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; Modelo Prazo de Entrega de Declarações; Modelo Notificação prévia visando à autorregularização.		
Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: Informações gerais; Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; Informações sobre notificações e divergências.		

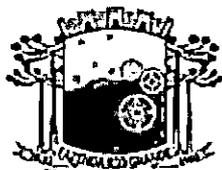
Gestão da fiscalização		
Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários.		
Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de		



fiscalização.		
Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo.		
Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução.		
Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização.		
Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização.		
Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.		
Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização.		
Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico.		
Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas.		

Módulo <i>Business Intelligence</i> (B.I.)		
O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos <i>browsers</i> Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;		
Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.		
Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;		
Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;		
O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de <i>dashboards</i> e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.		
Deverá permitir a exportação dos <i>dashboards</i> para planilhas ou PDF		

Módulo de incentivo fiscal		
O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suas funcionalidades.		
O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail.		
O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF.		
O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário.		
O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver.		
O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.		

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Renata Cristina Santarosa da Rocha
Fiscal: matrícula nº 359.043

Luiz Rafael Lopes
Matrícula 348.599

Marcelo dos Santos Barbosa
Matrícula nº 37.301

Maicon Lucas dos Santos Lima
Matrícula: 358.904

Felipe Wagner Correia Oliveira
Matricula 357.051

Marcia Regina Schumak
Matricula 106.501

Joismar de Oliveira
Matricula 351.439



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xx/2022
PROTOCOLO N.º. 3814/2022
Processo Administrativo n.º. xx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022
PROTOCOLO N° 3814/2022
Processo Administrativo n° xx/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

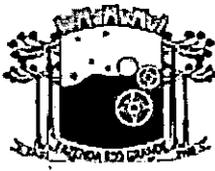
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob n°, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022
PROTOCOLO N.º 3814/2022
Processo Administrativo n.º xx/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n.º _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, estabelecida na R., n.º, CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3814/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico, Declarações de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF), gestão sobre processos de fiscalização, a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM para comunicação entre o fisco municipal e os contribuintes passíveis de obrigações tributárias e não tributárias estabelecidos no município e programa de incentivo fiscal, mineração de dados sobre todo e qualquer dado disponível nos domínios desta entidade, utilizando a metodologia SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”.



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços contratados será feita em duas etapas: etapa de implantação e etapa de suporte técnico. .

Parágrafo Segundo: O Cronograma De Implantação:

a) A contratada deverá apresentar o plano estratégico de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, e se não aprovado, apresentar as alterações necessárias em até 7 (sete) dias contados do pedido de alteração.

b) Os serviços de implantação do SISTEMA DE TI deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da autorização de prestação de serviços. Este prazo contempla também o período de treinamento dos usuários.

c) O serviço de suporte técnico será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação do SISTEMA DE TI.

d) Juntamente com o plano de implantação a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução de cada uma das fases não podendo este cronograma ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) semanas contadas a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.



Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços devem compreender na integralidade os sistemas descritos no Termo de Referência:

Parágrafo Quarto: O Suporte Técnico Compreende:

a) O atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA devendo ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial – 08h às 12h e das 13h30min às 18h – exceto feriados nacionais, por meio de website onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

b) O suporte técnico *online* e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

c) A correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.

d) A atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A CONTRATADA poderá solicitar ao Município o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pelo CLIENTE por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

e) A atualização tecnológica do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

f) A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA.

Parágrafo Quinto: O período de cobrança do suporte técnico começa a vigor após a implantação das funcionalidades contratadas. O período de “suporte técnico” acompanhará a vigência do contrato.

Parágrafo Sexto. As especificações dos serviços detalhadas bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 358.877, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Parágrafo Segundo: A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

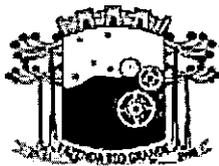
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento somente será realizado após a implantação do sistema e será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

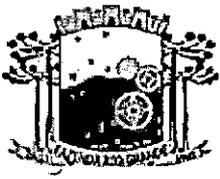
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



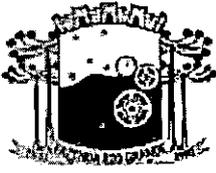
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Executar os serviços de implantação e suporte técnico conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional;
- b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Reparar e corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



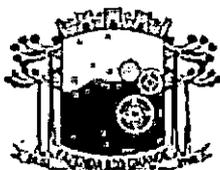
apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior,



incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: Havendo incompatibilidade com os demais sistemas atuais do Município, a Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus a esta.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

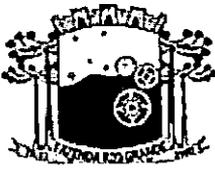
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 3814/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0003814/2022

Número do processo: 0003814/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 6

Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2022 10:23:15

Parecer: Ao Pregoeiro,

Para análise e manifestação a respeito das Minutas de Edital e Anexo I.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0003814/2022

Número do processo:	0003814/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2022 10:51:50

Parecer: Solicito que seja anexada ao processo portaria 002/2021 e que seja retirada do item 15.6 do edital a exigência do certificado de conformidade nos documentos da proponente, uma vez que ele só será emitido após a sessão e os documentos são anexados anteriormente.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Maysa Wolff de Souza



PROTOCOLO Nº 3814/2022

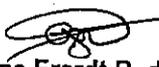
MEMORANDO Nº 26/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Em atenção a memorização anterior (p. 146),
declara-se que o Porteiro mencionado já havia
sido anexado ao processo, conforme consta em
p. 23.

Quanto ao item 15.6 da minuta de Edital,
este item foi retirado.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2022.


Gislaíne Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0003814/2022

Número do processo: 0003814/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2022 11:12:39

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer a respeito das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 044/2022

Processo nº 3814/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

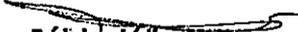
Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação. Manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.

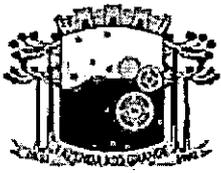
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **21 de Fevereiro de 2022 às 09:00 h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

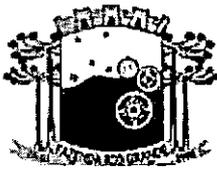
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.”**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
02.01 04.122.0002 2.000.3.3.90.40	1000	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

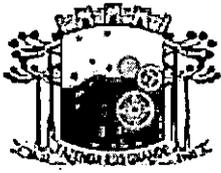
6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 002/2022”.

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente



normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 002/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

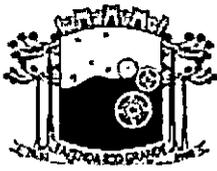
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

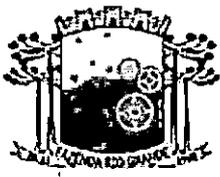
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

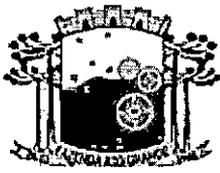
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para assegurar a qualidade do produto/software ofertado, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-lo à Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300, Fazenda Rio Grande, PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.



15.2. A Avaliação Técnica consiste na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema, estabelecidas no presente edital e no Termo de Referência.

15.3. A Avaliação Técnica será realizada pela Comissão Técnica nomeada através da Portaria 002/2021 de 26 de Outubro de 2021, formada por servidores do quadro do município, visando à comprovação de que a licitante possui software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços.

15.4. Todas as funcionalidades descritas na AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser demonstradas pela licitante e todas elas deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidade de customizações de software adicionais.

15.5. Se a licitante não atender plenamente a qualquer item exigido e descrito na AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerada inapta para receber o Certificado de Conformidade.

15.6. As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

15.7. A licitante deverá disponibilizar em equipamento próprio o SISTEMA DE TI com as funcionalidades requeridas no Termo de Referência, a fim de que se possa proceder aos testes de suas funcionalidades, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório, acarretando seu não atendimento em fundamento para a desclassificação da proposta.

15.8. Todos os itens integrantes das funcionalidades constantes da AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser demonstrados para a comprovação do seu funcionamento.

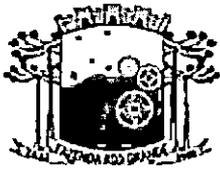
15.9 Será Comunicado o dia e horário que será realizada a amostra do sistema.

15.9.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.10. Caso o sistema não seja compatível com o objeto da licitação, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para apresentação do software, e assim sucessivamente até obter sistema compatível com as funcionalidades requeridas no Termo de Referência com aprovação da Comissão de Avaliação Técnica.

15.10.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação do sistema será realizada através do chat *comprasnet* e e-mail.

15.11. Após a aprovação do software será declarado o vencedor.



15.12. O resultado da Análise do sistema será publicado no Órgão Oficial do Município. As licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.13. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação Técnica, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



18.1. A prestação dos serviços contratados será feita em duas etapas: etapa de implantação e etapa de suporte técnico.

18.1.1. O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

18.1.1.1 A contratada deverá apresentar o plano estratégico de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, e se não aprovado, apresentar as alterações necessárias em até 7 (sete) dias contados do pedido de alteração.

18.1.1.2. Os serviços de implantação do SISTEMA DE TI deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da autorização de prestação de serviços. Este prazo contempla também o período de treinamento dos usuários.

18.1.1.3. O serviço de suporte técnico será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação do SISTEMA DE TI.

18.1.1.4. Juntamente com o plano de implantação a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução de cada uma das fases não podendo este cronograma ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) semanas contadas a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

18.2. A prestação dos serviços deve compreender os sistemas descritos no Termo de Referência

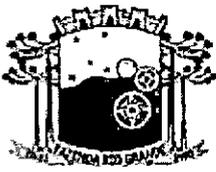
18.3. O SUPORTE TÉCNICO COMPREENDE:

18.3.1. O atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA devendo ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial – 08h às 12h e das 13h30min às 18h – exceto feriados nacionais, por meio de website onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

18.3.2. O suporte técnico *online* e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

18.3.3. A correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.

18.3.4. A atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A CONTRATADA poderá solicitar ao Município o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações



assumidas pelo CLIENTE por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

18.3.5. A atualização tecnológica do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

18.3.6. A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA.

18.4. O período de cobrança do suporte técnico começa a vigor após a implantação das funcionalidades contratadas. O período de “suporte técnico” acompanhará a vigência do contrato.

18.5. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

18.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 358.877, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.6.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.6.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

19. PAGAMENTO:



19.1. O pagamento somente será realizado após a implantação do sistema e será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

20.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

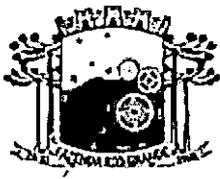


II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

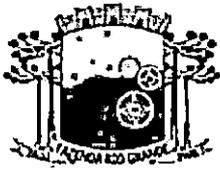
22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública



Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

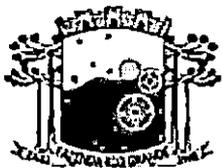
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3927 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-801 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2022 - PE

Processo Administrativo: 17/2022
Data do Processo Adm.: 04/02/2022
Processo de Licitação: 17/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unil. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Implantação:módulos/software de ISSQN de acordo com anexo I	32.650,0000	32.650,0000
2	12,000	MES	Serviços de instalação,implantação,treinamento,supôrte técnico,manutenção e atualização de software.	46.328,3300	555.939,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	588.589,9600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras; Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE-M); Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e); Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples Nacional; Gestão das fiscalizações e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilite a geração de relatórios, específicos e parametrizáveis, e que possa auxiliar o gestor no planejamento estratégico, com base na coleta e análise do conjunto de dados; módulo de incentivo à emissão de documentos fiscais de serviços, através de regaste de valores e sorteio de prêmios, conforme especificações a seguir:

2) Especificações Técnicas:

2.1 Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF): O sistema deverá permitir que as declarações sejam realizadas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo ABRASF na versão 3.1.

2.1.1. O sistema deverá permitir que a administração tributária cadastre as instituições financeiras;

2.1.2. Deverá permitir acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se login e senha do contribuinte;

2.1.3. Deverá permitir o acesso através de certificado digital ICP-Brasil;

2.1.4 Deverá permitir que as instituições financeiras solicitem acesso ao sistema;

2.1.5. Deverá possibilitar as seguintes rotinas de importação:

2.1.5.1. Informações comuns aos municípios composta dos seguintes registros: identificação da declaração; plano geral de contas comentado (PGCC); tabela de tarifas de serviços da instituição; tabela de serviços de remuneração variável;



2.1.5.2. Demonstrativo Contábil composto dos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; balancete analítico mensal; demonstrativo de rateio dos resultados internos;

2.1.5.3. Apuração mensal do ISSQN composto pelos seguintes registros: identificação da declaração; identificação da dependência; demonstrativo da apuração da receita bruta tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo; demonstrativo do ISSQN a recolher.

2.1.5.4. Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis composto dos seguintes registros: identificação da declaração; demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

2.2. O sistema deverá validar o arquivo no momento da entrega, de acordo com o modelo ABRASF. Havendo inconsistências, deverá exibir o código, a descrição e motivo do erro e indicar a solução para correção.

2.3. O sistema deve emitir protocolo de envio do arquivo;

2.4. Deve possibilitar que seja feito download do arquivo importado pela instituição financeira;

2.5. Deverá possibilitar a emissão de documento de arrecadação municipal, cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas declaradas.

2.6. Permitir a atualização de um documento de arrecadação já vencido e mediante a informação de uma nova data de vencimento calcular automaticamente os acréscimos legais.

2.7. Permitir a consulta pelo fisco dos módulos declarados, contendo, minimamente, as seguintes informações: A importação da Tabela de tarifas e seus respectivos valores de serviços da Instituição Financeira; a importação do demonstrativo de arrecadação a partir da movimentação das tarifas; a importação da movimentação do número de correntistas por agência; a importação do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis; a importação do demonstrativo de rateio de resultados internos.

2.8. Deverá possuir ferramenta para apontamento de divergências: descumprimento da obrigação acessória (omissão na entrega de declarações); declarações com informações parciais; valores divergentes no balancete e apuração de mensal do ISSQN.

2.9. Deverá permitir a geração de notificações em lotes, baseados em divergências apuradas pelo cruzamento de dados do sistema, possibilitando ainda o envio dos documentos pelo Domicílio Tributário Eletrônico.

3. Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M: O sistema deverá possibilitar a comunicação do fisco municipal com o sujeito passivo de obrigações tributárias e não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tributárias, através de um canal único de comunicação disponível na internet, de forma a modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos processuais sejam formalizados e tramitados em formato digital. A comunicação deverá ocorrer em caráter oficial e gerenciável, de forma segura contra o extravio de correspondências, devendo garantir o sigilo fiscal.

3.1. O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento.

3.2. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico deverá ser imediato quando a solicitação de credenciamento for realizada por certificado digital.

3.3. Quando a solicitação for realizada por formulário, o sistema deverá permitir que o solicitante realize o download do Termo de Credenciamento preenchido, assinando-o e anexando juntamente com os demais documentos solicitados, enviando eletronicamente para análise e deferimento dos servidores públicos responsáveis.

3.4. O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.

3.5. O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.

3.6. O sistema deve permitir que os documentos enviados pelo fisco sejam disponibilizados em formato digital em uma caixa postal disponível na internet no ambiente do contribuinte, garantindo o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

3.7. O sistema deverá permitir que seja disparada uma mensagem de e-mail, informando ao destinatário que foi disponibilizada uma nova comunicação no Domicílio Tributário Eletrônico.

3.8. O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.

3.9. O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.

3.10. O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.



3.11. O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.

3.12. O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.

3.13. O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.

4. Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)

4.1. O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento;

4.2. Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.3. Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.4. Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte;

4.5. Possibilitar a emissão e cancelamento por meio de dispositivos móveis;

4.6. Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e;

4.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realizaram o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que se realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.

4.8 Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.

5. Gestão e fiscalização do Simples Nacional

5.1. O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

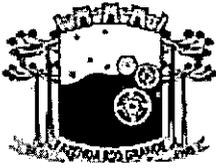


pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo: do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e; das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente; das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através do cruzamento com as NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros; dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda. dos omissos de recolhimento; Dos contribuintes sem inscrição municipal; dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites; dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.

5.2. Quanto ao acompanhamento do Sublimite: O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo. Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios: que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados: valor não incidente município; montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Valor incidente no município: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Base de cálculo do ISS retido pelo tomador: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS; Percentual da diferença do ISS incidente no município para o total declarado; Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite; MEI com estouro de limite; Estouro de Sublimite; Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime; Contribuintes por faixa de Faturamento; Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS; Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota; Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS; Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS; Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;

5.3. Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote;

5.4. Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes;



5.5. Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão;

5.6. Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: modelo Aviso de Cobrança; modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; modelo Prazo de Entrega de Declarações; modelo Notificação prévia visando à autorregularização.

5.7. Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: informações gerais; declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; informações sobre notificações e divergências.

6. Gestão da fiscalização: O sistema deverá dispor de funções que permitam a administração da ação fiscal em conformidade com a legislação municipal.

6.1. Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários;

6.2. Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

6.3. Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

6.4. Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução;

6.5. Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização;

6.6. Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização;

6.7. Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.

6.8. Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização;

6.9. Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico;



6.10. Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas;

7. Módulo *Business Intelligence* (B.I.): O sistema deverá disponibilizar à Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e painéis gerenciais dinâmicos (B.I), com objetivo de auxiliar o gestor no planejamento estratégico, através da geração de relatórios específicos, parametrizáveis, com base na coleta e análise de um conjunto de dados disponíveis no Sistema. A ferramenta possibilitará que se processe com maior eficácia as informações que serão utilizadas para tomada de decisões, seja no âmbito Fiscal ou Gerencial;

7.1. O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos *browsers* Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

7.2. Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.

7.3. Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;

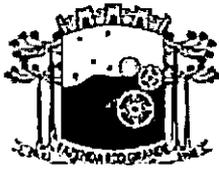
7.4. Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;

7.5. O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de *dashboards* e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

7.6. Deverá permitir a exportação dos *dashboards* para planilhas ou PDF.

8. Módulo de incentivo fiscal: Este módulo deverá permitir a realização de cadastro de Pessoas físicas interessados no programa municipal de educação fiscal para incentivo à solicitação de documento fiscal decorrente da prestação de serviços.

8.1. O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades, que deverão ser as seguintes: O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail; O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF; O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário; O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver; O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser



exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.

8.2. A contratada deverá disponibilizar sistema *off-line* para realização de sorteios, contendo as seguintes funcionalidades: O sistema deverá gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio; O sistema deverá, para cada cupom eletrônico atribuir, aleatoriamente, 01 (um) número distinto para fins de sorteio; O sistema deverá selecionar dentre os cupons gerados, quais são premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal; O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal; O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.

9) Avaliação técnica: A avaliação técnica tem como objetivo comprovar que o sistema oferecido pela licitante atende a todas as especificações constantes em edital.

A avaliação técnica será realizada por Comissão Técnica formada por servidores do quadro da Prefeitura, visando a comprovação de que os licitantes possuem software especificamente desenvolvido para a gestão e controle do Imposto Sobre Serviços e, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

Todas as funcionalidades descritas na avaliação técnica deverão ser demonstradas pelas empresas interessadas e deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidades de customizações de software adicionais.

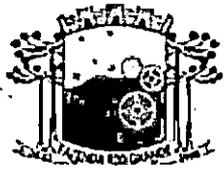
A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade que deverá fazer parte da documentação do proponente, sendo este item eliminatório.

As empresas interessadas que não atenderem plenamente a qualquer item exigido e descrito na avaliação técnica serão consideradas inaptas para receberem o Certificado de Conformidade.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

Funcionalidades mínimas a serem avaliadas		
Todas as funcionalidades do sistema devem ser demonstradas em ambiente web.		
Funcionalidades	Atende?	
	Sim	Não

Declaração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF)



Cadastrar um contribuinte do tipo Instituição Financeira e em seguida fazer a solicitação de acesso ao sistema. Após a aprovação do acesso devem ser liberadas as funcionalidades específicas para este tipo de contribuinte.		
Acessar o ambiente do contribuinte e realizar a importação e processamento dos arquivos relativos aos itens 2.1.5.1, 2.1.5.2 e 2.1.5.3. do Termo de referência.		
Demonstrar no ambiente de administração (fiscalização) a consulta aos recibos dos arquivos enviados.		
Fazer o <i>download</i> do arquivo importado pela instituição financeira.		
Emitir um documento de arrecadação municipal com o valor relativo à declaração entregue.		
Demonstrar o apontamento das divergências especificadas no item 2.8 baseado em períodos cujo prazo para a entrega da declaração mensal tenha sido encerrado.		

Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M		
O sistema deverá possibilitar que o contribuinte realize o credenciamento para acesso utilizando certificado digital A1 ou A3 ou preenchendo formulário de credenciamento. Demonstrar as ações indicadas nos itens 3.2 e 3.3		
O sistema deverá permitir que o contador através do seu acesso, solicite o credenciamento para os contribuintes a ele vinculados.		
O sistema deve permitir que o contribuinte credenciado possa emitir uma procuração eletrônica de forma que o procurador possa visualizar as mensagens eletrônicas recebidas. A procuração eletrônica deverá estar condicionada ao aceite do procurador.		
O sistema deverá permitir parametrização de forma a possibilitar que o contribuinte, ao acessar seu ambiente de operações, visualize as novas mensagens disponibilizadas na sua caixa postal, antes de acessar outras funcionalidades do sistema.		
O sistema deverá registrar a data e hora da ciência e visualização do documento pelo contribuinte.		
O sistema deve possibilitar a manifestação do contribuinte para as notificações, intimações, autos recebidos em sua caixa postal, permitindo a anexação de documentos. A possibilidade de manifestação deve estar condicionada ao tipo de documento emitido pelo fisco, permitindo a manifestação quando houver necessidade de retorno do contribuinte.		
O sistema deve controlar os prazos para manifestação do contribuinte de acordo com a quantidade de dias estipulados no tipo de documento.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O sistema deverá permitir a impressão do histórico de todos os eventos relacionados a cada documento disponibilizado no Domicílio Tributário Eletrônico, informando data e hora das ações.		
O sistema deve permitir aos servidores a aplicação de filtros de forma que possa exibir as comunicações, intimações, autos para os quais houve manifestação do contribuinte e há necessidade de análise e resposta por parte do fisco.		

Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico (CFS-e)		
O sistema deverá permitir que o fisco informe, em consonância com a legislação, as atividades de serviços obrigadas à emissão do CFS-e visando a geração de relatórios de acompanhamento.		
Deverá permitir ao contribuinte solicitar autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Possibilitar que o fisco defira ou indefira as solicitações de autorização para emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
Contemplar as funcionalidades de emissão, consulta e cancelamento online no acesso do contribuinte.		
Deverá dispor de webservice e documentação, de modo que possibilite a integração de sistemas de gestão para emissão e cancelamento Cupom Fiscal de Serviços – CFS-e.		
O sistema deverá possibilitar a geração de relatório apresentando os contribuintes cuja atividade esteja obrigada a emissão do CFS-e e que não realização o credenciamento ou não iniciaram a emissão, possibilitando que ser realize notificação em lote e disponibilização no Domicílio Tributário Eletrônico.		
Deverá ser disponibilizado download nas lojas de aplicativos (tanto para IOS quanto para Android), aos contribuintes optantes pela emissão do cupom fiscal de serviços – CFS em dispositivos móveis.		

Gestão e fiscalização do Simples Nacional		
O módulo deverá permitir a seleção, processamento e consulta das informações processadas referentes aos disponibilizados pela Receita Federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net: PARCSN; CADASTROMEI; DAS_COBRANCA; DAS_PAGOS; DAS_SENDA; DASN; DASNSIMEI; DEBITOSSIMPLES; DEFIS; PGDASD; PGMEI; COMPSN.		
Deverá permitir a consulta de declarações onde a incidência do imposto estiver divergente das notas fiscais emitidas.		
Deverá permitir a consulta de declarações realizadas com lançamento manual de valores referentes ao ISS/ICMS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 3814/22

Devido a um erro de paginação, informamos que este documento refere-se a página 188 do presente.

Dana Carvalho Fonseca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Deverá permitir a consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõe parcelamentos.		
Deverá permitir a visualização detalhada do DAS -Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com informações referentes a composição da dívida, data de vencimento, período de apuração e encargos.		
Deverá possibilitar a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário eletrônico, respeitando as seguintes funções: Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências; Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional; Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão; Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote.		
Deve permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes.		
Deve possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela Receita Federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão.		
Deve possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, para cada uma das divergências citadas, sendo: Modelo Aviso de Cobrança; Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral; Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; Modelo Prazo de Entrega de Declarações; Modelo Notificação prévia visando à autorregularização.		
Deve permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como: Informações gerais; Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos; Informações sobre notificações e divergências.		

Gestão da fiscalização

Deve permitir a configuração dos modelos de documentos integrantes do processo de fiscalização, de modo que o próprio usuário possa formatar cabeçalhos, imagens, textos, realizando os ajustes que se fizerem necessários.

Deve permitir parametrizar a numeração dos documentos de



fiscalização.		
Permitir cadastrar leis, vinculando, quando necessário, valores das penalidades aplicáveis e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo.		
Possibilitar o cadastro de ordem de serviço, informando o contribuinte a ser fiscalizado, inserindo instruções e fiscal responsável pela execução.		
Permitir controle de termos e notificações parametrizáveis pela equipe de fiscalização.		
Permitir anexar documentos digitalizados ao processo de fiscalização.		
Permitir o registro da data da entrega e identificação da pessoa responsável pelo recebimento quando se tratar de documento entregue pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.		
Possibilitar a emissão de recibos de entrega e devolução de documentos solicitados na fiscalização.		
Permitir a postagem dos documentos no domicílio tributário eletrônico.		
Permitir o acompanhamento do desempenho dos auditores fiscais detalhando as ações fiscais abertas ou encerradas.		

Módulo <i>Business Intelligence</i> (B.I.)		
O módulo deverá permitir que todas as suas funcionalidades sejam acessadas online em ambiente web (internet), com interface de navegação compatível com as versões mais recentes dos <i>browsers</i> Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;		
Deverá possibilitar a leitura de dados de planilhas, arquivos CSV e SGBDs.		
Deverá apresentar compatibilidade com formatos, moedas e idioma adotados no Brasil;		
Deverá possibilitar à Secretaria de Planejamento e Finanças autonomia para a geração de relatórios que contenham cruzamento de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias;		
O módulo deverá possibilitar a produção e publicação de <i>dashboards</i> e relatórios, realizados com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação.		
Deverá permitir a exportação dos <i>dashboards</i> para planilhas ou PDF		

Módulo de incentivo fiscal		
O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física possa acessar o módulo de incentivo, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suas funcionalidades.		
O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail.		
O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário de forma que permita visualizar a listagem dos documentos emitidos para seu CPF.		
O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário.		
O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU ou depósito em conta bancária, quando houver.		
O Sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, devendo ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.		

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Renata Cristina Santarosa da Rocha
Fiscal: matrícula nº 359.043

Luiz Rafael Lopes
Matrícula 348.599

Marcelo dos Santos Barbosa
Matrícula nº 37.301

Maicon Lucas dos Santos Lima
Matricula: 358.904

Felipe Wagner Correia Oliveira
Matricula 357.051

Marcia Regina Schumak
Matricula 106.501

Joismar de Oliveira
Matricula 351.439



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

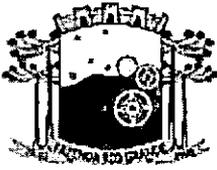
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

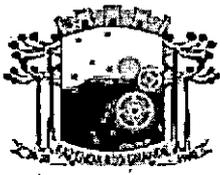
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRÊ SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3814/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico, Declarações de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF), gestão sobre processos de fiscalização, a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM para comunicação entre o fisco municipal e os contribuintes passíveis de obrigações tributárias e não tributárias estabelecidos no município e programa de incentivo fiscal, mineração de dados sobre todo e qualquer dado disponível nos domínios desta entidade, utilizando a metodologia SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços contratados será feita em duas etapas: etapa de implantação e etapa de suporte técnico. .

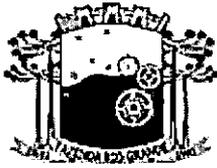
Parágrafo Segundo: O Cronograma De Implantação:

a) A contratada deverá apresentar o plano estratégico de implantação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, e se não aprovado, apresentar as alterações necessárias em até 7 (sete) dias contados do pedido de alteração.

b) Os serviços de implantação do SISTEMA DE TI deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da autorização de prestação de serviços. Este prazo contempla também o período de treinamento dos usuários.

c) O serviço de suporte técnico será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação do SISTEMA DE TI.

d) Juntamente com o plano de implantação a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução de cada uma das fases não podendo este cronograma ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) semanas contadas a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.



Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços devem compreender na integralidade os sistemas descritos no Termo de Referência:

Parágrafo Quarto: O Suporte Técnico Compreende:

a) O atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA devendo ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial – 08h às 12h e das 13h30min às 18h – exceto feriados nacionais, por meio de website onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

b) O suporte técnico *online* e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

c) A correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.

d) A atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A CONTRATADA poderá solicitar ao Município o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pelo CLIENTE por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

e) A atualização tecnológica do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

f) A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA.

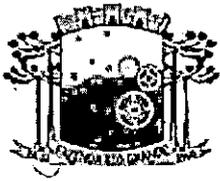
Parágrafo Quinto: O período de cobrança do suporte técnico começa a vigor após a implantação das funcionalidades contratadas. O período de “suporte técnico” acompanhará a vigência do contrato.

Parágrafo Sexto. As especificações dos serviços detalhadas bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Renata Cristina Santarosa da Rocha, matrícula nº 358.877, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Parágrafo Segundo: A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

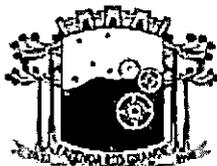
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento somente será realizado após a implantação do sistema e será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Executar os serviços de implantação e suporte técnico conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional;
- b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Reparar e corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



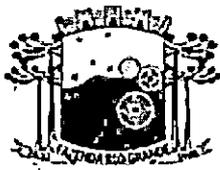
apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior,



incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

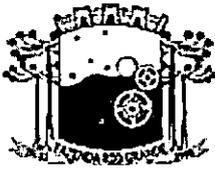
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: Havendo incompatibilidade com os demais sistemas atuais do Município, a Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus a esta.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022.

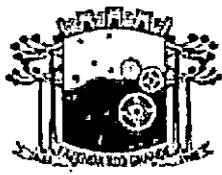
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

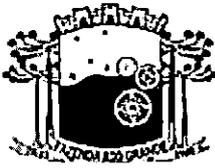
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

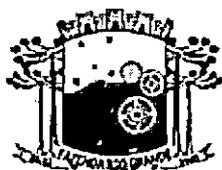
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopia

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Canopia

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 555.939,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

04/02/2022 11:59:03



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 07/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00002/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 3814/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional Quantidade de Itens: 2

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.

Data da Divulgação

07/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/02/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROTOCOLO 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 025/2022 de 04 de fevereiro de 2022

Página 3



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 11/2022
De 04 de Fevereiro de 2022.

SÍNTESE: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 1988/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - matrícula nº 353.882, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 1988/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, plano superior - Curitiba - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-3049 - e-mail: oab@fazenda.riogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 12/2022
De 04 de Fevereiro de 2022.

SÍNTESE: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 4719/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - matrícula nº 353.882, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 167.

PROCESSO
Nº 4719/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, plano superior - Curitiba - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-3049 - e-mail: oab@fazenda.riogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROTÓCOLO 68607/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Maysa Wollner Soares
Secretária Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
PROTÓCOLO 8616/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Maysa Wollner Soares
Secretária Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA A Máxio Condutores Elétricos LTDA - CNPJ 37.228.584/0001-28, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba - SMMA, a Licença Prévia para atividades de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados e de produtos de treliçadas de metal, exceto padronizados, a ser implantada na Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 160 - CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Auto Posto Mont Blanc Ltda - CNPJ 01.680.139/0001-98 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - Instalada à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 1520, Capão Raso, Curitiba/PR. Licença de Operação nº 21000166.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 6380/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecedor de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal das Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Indústria de Tijolos Cosmos LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 16/07/2022 para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos. Licença de Operação 21/155, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 - Comunico o CANCELAMENTO da tomada de preços supracitada, que tem por objeto a "construção de bicicletários cobertos nas praças poliesportivas". O processo foi CANCELADO em virtude de a empresa classificada com a proposta vencedora ter sido sanccionada em procedimento anterior, tornando-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2021.
Vinícius Casanova - Presidente da CPL - Portaria 498/2021**

EDITAL DE PROCLAMAS Cartório Distrital da Barreirinha Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular Av. Anita Garibaldi, 1250 - Aná, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - JOSÉ GONÇALVES MEIRA e JOSIANE BONFIM;
2 - TIAGO VANTUIR PROFESSOR ALBINO e PAOLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS;
3 - ANDRÉ VICENTE SPISLA e GABRIELA LARISSA;
4 - ROBERTO REIS AMATNECKS FILHO e LARISSA KUKUS INGLES DA LUZ;
5 - GUILHERME BONI TEIXEIRA DOS SANTOS e SIMONE CRISTINA BELL;
6 - ANTONIO CARLOS NACIF PROCÓPIO e SUELLEN FLAVIANE FERREIRA REIS;
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo da quinta dia. O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO Município e Comarca de Curitiba Estado do Paraná Bel, Mônica Maria Guimarães do Macedo Dalla Vecchia
Titular
Faço saber que pretendo se casar:
1, VALDEMIR FERREIRA e ELZA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2, HENRIQUE WALTRIC LEÃO DA SILVA e CÁSSIA SCARINCI DO NASCIMENTO
3, RODRIGO MOREIRA SCHIO e SUSAN AYUMI HINO
4, RAFAEL LENDIN BARBARESCO e RAFAELA PACHECO KLAUBERG
5, FERNANDO HINÇA e GISLAINE SOARES THOMAZ
6, DIEGO FIDELLI DE ARAUJO e CHEYSA CARLA RODRIGUES
7, ANDERSON MARCEL FAGUNDES TIEMPO e SUELLEN DE MIRANDA RIGOLINI
8, EMANUEL COSTA PINTO e BRUNNA MASIERO ALVES
9, ANDRÉ DE OLIVEIRA FRANCO e MÔNICA BORNANZINI
10, CLARISSA COSTA RIBEIRO DE CARVALHO e JADY EMANUELL SLOMPO BLUM
Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

4º Serviço de Registro Civil do Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca do Curitiba/PR. ADILSON TABORDA - Titular Rua Voluntários da Pátria, 233, Loja 06, Centro - Curitiba-PR fone: 3233-2444

**Conversão de União Estável em casamento: Faço saber que, RUAN REIS OLIVEIRA CASTRO e ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 07/02/2019, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo da quinze (15) dias. Este será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.**

Adilson Taborda Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº 814/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação de Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Mayra Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO 04/2021
OBJETO: O presente termo decorre do processo de Credenciamento de pessoa física e jurídicas, tendo como finalidade a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município.
CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
ONDE SE LEI: CREDENCIADA: REGINALDO SILVA RODRIGUES CPF: 805.858.479-00.
LEIA-SE: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ 07.382.094/0001-50
VALIDO:
Item 1 - Imóveis com metragem entre 0,00 a 440 m²; Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 2 - Imóveis com metragem entre 441 a 5.000 m²; Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 3 - Imóveis com metragem entre 5.001 a 20.000 m²; Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 4 - Imóveis com metragem acima de 20.000 m²; Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 37.731/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.561/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no PROCESSO Nº 37.731/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e transporte de Contêineres pelo período de 12 meses, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, com sede na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 548, Apt. 501, andar 05, Cond. Camaleão Ed., Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 03.709.445/0001-33, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 41.466,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado R\$ 41.463,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Páscua 28 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alcuz Zelenka, em 04 de fevereiro de 2022. Joelmar Aparecido Knapp Prões - Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS MANGAS LTDA, CNPJ: 78.579.869/0001-20 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente instalada na Rua Aulizio do Azevedo, 1047, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.320-000.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Indústria de Tijolos Cosmos LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO 03/2021
OBJETO: O presente termo decorre do processo de Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.
CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
ONDE SE LEI: CREDENCIADA: CLAUDIANE MAGRIN ARAÚJO - CPF: 080.909.769-32.
LEIA-SE: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 41.430.531/0001-99.
VALOR: R\$ 907.000,12 (novecentos e setenta e sete mil novecentos e oito reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendo se casar:
1 - GUSTAVO ZENEDIN CRUZ e SIMONE APARECIDA ESTEVAM.
2 - ANTONIO CESAR GARANHAN e YASMIM LETICIA BITTARELLO GIROLDI.
3 - VAGNER MÜLLER LUIZ e MARINA CACHOSO COSTA.
4 - LUIZ AUGUSTO BENDHACK e CAMILA MACHADO ALVES.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 Processo Administrativo nº. 01/2022 / Protocolo nº 6593/2021
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGOP, SIBARR, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.883, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 2006, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.993. Horário/ data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e no Setor Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Mauro Antonio Pedrosa - Presidente da CPL



Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

QR code and text: **Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE**

de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 497.734,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

9982/2022

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP: 84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Súmula: Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha.

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha, a serem executadas nas seguintes vias: Avenida Vitória, s/nº - Centro; Avenida Antônio Viana, s/nº - Centro; Rua Casemiro Gdak, s/nº - Centro, município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com o Protocolo: 18.599.922-0.

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

9935/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, do conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gás (GLP), atendendo solicitações de todas as Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 07 de fevereiro de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10080/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68907/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação das Públicas. Edital e entrega de propostas disponível no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº. 17/2022 /
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 71703522

Documento emitido em 07/02/2022 08:48:54

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços
Nº 11107 | 07/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

9986/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
Processo Administrativo nº. 001/2022 / Protocolo nº 56937/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro 2022.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente CPL

9987/2022

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr: 075/2021. b) Licitação Nr: 001/2021. c) Modalidade: Tomada de Preços. d) Data Homologação: 04/02/2022. e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural graalha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. 22.002.20.608.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 19.503.682/0001-83. Lote: 1. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, COM EXTENSÃO DE 15.222,69m², ESTRADA DA VILA RURAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - FEAP, CONVÊNIO N. 311/2021, PROTOCOLO N.17.353.053-6. Unidade: UNI. Quant: 1. Valor Unit: R\$ 1.374.901,54. Valor Total R\$1.374.901,54. Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.374.901,54. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.374.901,54 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Guaraci, 04 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI - Prefeito

9850/2022

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO
EDITAL Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Objeto: Licitação de Prioridade Local e Regional Para ME/

(Roupas de Cama, Banho e Confeccões), para o Hospital Municipal de Ibaiti, com entrega em prazo de até 12 Meses, conforme especificações do Termo de Referência do presente Edital. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 117.539,80 (centos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até

de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000.000,00. Vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido em: Rua Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no endereço eletrônico www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3222-1111. Juliano Ribeiro, Presidente.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 71723522

Documento emitido em 07/02/2022 08:48:58.

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços
Nº 11107 | 07/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ação, manutenção e suporte técnico de sistema de informação, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 07/02/2022 às 09:00h. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00h. Site: www.comprasnet.gov.br. Processo Administrativo nº 001/2022 / Protocolo nº 56937/2021. Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

9986/2022

DE PREÇOS Nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 001/2022 / Protocolo nº 56937/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro 2022.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente CPL

9987/2022

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Súmula: Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha.

A Prefeitura Municipal da Cruz Machado torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha, a serem executadas nas seguintes vias: Avenida Vitória, s/nº - Centro; Avenida Antônio Viana, s/nº - Centro; Rua Casemiro Gdak, s/nº - Centro, município de Cruz Machado – Estado do Paraná, com o Protocolo: 18.599.922-0.

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

9935/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gás (GLP), atendendo solicitações de todas as Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 07 de fevereiro de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAELOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10080/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

9720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº 3814/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática,

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 075/2021. b) Licitação Nº: 001/2021. c) Modalidade: Tomada de Preços. d) Data Homologação: 04/02/2022. e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural gralha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. 22.002.20.608.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 19.503.682/0001-83. Lote: 1. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, com EXTENSÃO DE 15.222,69m², ESTRADA DA VILA RURAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO – FEAP, CONVÊNIO N. 311/2021, PROTOCOLO N.17.353.053-6. Unidade: UNI. Quant: 1. Valor Unit: R\$ 1.374.901,54. Valor Total R\$1.374.901,54. Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.374.901,54. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.374.901,54 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Guaraci, 04 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI - Prefeito

9850/2022

Ibaiti

Aviso de licitação
Pregão ELETRÔNICO
Edital nº 2/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/ EPP/MEI

OBJETO: Enxoval Hospitalar (Roupas de Cama, Banho e Confeções), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 117.539,80 (Cento e Dezesseito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	17/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0201041220002200033904000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	588.589,96
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022
Data da Abertura das Propostas	21/02/2022
Data Registro	07/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0003814/2022

Número do processo: 0003814/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

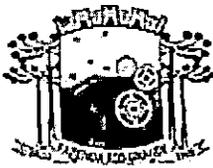
Data e hora: 07/02/2022 09:41:14

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão 21/02/2022 - 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2022

MEMORANDO Nº 37/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após a publicação do edital do Pregão Eletrônico 02/2022 que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração" foi apresentada pela empresa J&L CARVALHO'S SOLUTIONS LTDA, CNPJ 32.638.724/0001-51 impugnação ao Edital.



A referida impugnação, que segue anexa ao memorando, aponta algumas supostas irregularidades no instrumento convocatório, quais sejam:

- a) Da ausência do estudo técnico preliminar.
- b) Do excesso de exigência e da ilegalidade da avaliação técnica.
- c) Da falta de detalhamento da individualização dos custos.
- d) Dos indícios de direcionamento do Edital para a empresa **FINTEL**.

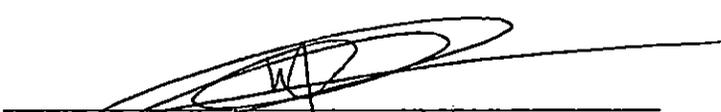
Solicito manifestação acerca dos apontamentos supracitados.

Informo que os esclarecimentos devem ser prestados até o dia 16 de fevereiro de 2022 às 15:00, conforme previsto em edital.

As informações serão utilizadas pela pregoeira para elaboração de resposta à impugnação de acordo com o artigo 17, inciso II da Lei 10024/2019.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;


Maysa Wolff de Souza
Compras e Licitações
Matrícula 357055

RE: Impugnação ao Edital 002/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:27

Para: Júnior Carvalho <manoelronaldo@hotmail.com>

Boa tarde.



Acuso recebimento, informo que o conteúdo da impugnação está em análise e que a resposta será enviada dentro do prazo estabelecido em edital.

Atenciosamente.

Maysa Wölf de Souza**Pregoeira Oficial****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

De: Júnior Carvalho <manoelronaldo@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 10:06**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; camarãfrg@gmail.com <camarãfrg@gmail.com>; fazendariogrande.1prom@mppr.mp.br <fazendariogrande.1prom@mppr.mp.br>**Assunto:** Impugnação ao Edital 002/2022**Referente ao:****Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022****Protocolo nº 3814/2022****Processo Administrativo nº 17/2022****J&L Carvalhos Solutions****32.638.724/0001-51**



J&L SOLUTION'S



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –
PARANÁ**

Referente ao:

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022

Protocolo nº 3814/2022

Processo Administrativo nº 17/2022

J&L Carvalho's Solutions LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.638.724/0001-51, situada na Av. São Miguel Arcanjo, Vila São Jose, São Miguel do Araguaia – GO, CEP: 76590-000, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Senhor Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, na condição de potencial licitante, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, aplicado ao pregão por força do art. 9º da Lei n. 10.520/02, apresentar

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos termos do edital supramencionado, o que faz consoante as razões de fato e de direito adiante expostas:

i. Da tempestividade



J&L SOLUTION'S



O presente pedido de impugnação é tempestivo, conforme previsão do Edital, em seu item 8.1:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

A data fixada para abertura do certame será dia 21/02/2022, o protocolo realizado até dia 15/02/2022 torna tempestiva a presente manifestação.

ii. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande publicou o edital de licitação do pregão eletrônico n. 92/2021 visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN".

Ao analisar referido edital e seus anexos, constata-se a existência de inúmeras ilegalidades e inconsistências, as quais comprometem a lisura e a seriedade do certame, inclusive, passíveis de caracterização de crimes contra a Lei de Licitações, além de condutas configuradoras de atos de improbidade administrativa.

Diante disso, passaremos a analisar fatos e argumentos



J&L SOLUTION'S



que estão a macular a Constituição, a Lei, os princípios, a doutrina e a jurisprudência que rege os procedimentos licitatórios, influenciando diretamente na redução de competitividade e consequente restrição à participação de eventuais interessados no pregão eletrônico n. 92/2021. Como consequência, gerando prejuízos ao erário e a gestão administrativa municipal.

iii. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Lei Federal n. 8.666/93 instituiu normas para licitações e contratos administrativos, tendo ela vedado claramente que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura do seu artigo 3º, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades



J&L SOLUTION'S



cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(grifo nosso)

Assim, diante dos princípios e obrigações impostas pela legislação é que o edital e seus anexos devem ser constituídos, bem como devidamente analisado

a) DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Preceitua a norma vigente o dever constitucional e legal de planejamento imposto a todas as entidades públicas, assim sendo tem o administrador público o dever de seguir os ditames legais para atingir a finalidade que busca.

O Edital em questionamento não apresenta em sua justificativa o estudo técnico preliminar que ensejou a tomada de decisão administrativa pelo município de Fazenda Rio Grande para essa contratação.

Para tanto, apenas a título de esclarecimento, vale lembrar que o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade,



J&L SOLUTIONS



descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A Lei 8.666/93 destaca a importância desse instrumento ao asseverar, no inciso IX, do artigo 6º, que o projeto básico deve ser elaborado “com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento”.

Foi a partir desse dispositivo que o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento pela obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades de contratação, sob o argumento de que a elaboração do termo de referência ou projeto básico independe da “forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços”.

Acerca do tema, não se pode olvidar que o próprio Tribunal de Contas do Paraná fiscaliza e cobra dos Municípios que seja realizado o planejamento das licitações, sendo o estudo técnico preliminar para as contratações.

Sobre o assunto, colha-se a seguinte notícia extraída do site do Tribunal de Contas do Paraná¹ :

¹ Acesso em 11 de fevereiro às 10:37. [https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/maringa-atende-o-tce-pr-e-suspende-licitacao-de-r\\$-151-milhoes-na-area-de-ti/6204/N](https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/maringa-atende-o-tce-pr-e-suspende-licitacao-de-r$-151-milhoes-na-area-de-ti/6204/N)



J&L SOLUTION'S



(...) Na fiscalização preventiva, a equipe técnica do TCE-PR comprovou a ausência de justificativa e de estudo técnico preliminar compatíveis com a dimensão da contratação. Por meio do Canal de Comunicação (Caco) - ferramenta eletrônica de relacionamento com os órgãos jurisdicionados -

o Tribunal solicitou o envio do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (Peti), do Plano Diretor de TI e do estudo técnico preliminar desta contratação. A administração municipal não apresentou os documentos.

Na comunicação, o TCE-PR destacou que o planejamento de licitações é obrigatório e tem respaldo no princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal; no princípio da legalidade (Decreto-Lei nº 200/1997); na Instrução Normativa 4/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e por três Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): números 70, 182 e 211.

Diante da ausência de documentos que justificassem a necessidade, a quantidade e os padrões de qualidade dos serviços a serem contratados, a unidade técnica do TCE-PR enviou à Prefeitura de Maringá um Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), informando as inconformidades constatadas no edital e questionando quais medidas corretivas seriam adotadas. Em resposta, a administração municipal informou que suspendeu o



J&L SOLUTION'S



certame, com o objetivo de corrigi-lo, conforme os apontamentos do Tribunal de Contas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União dispõe o Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia v 3.0² no qual resta também assentado que o ETP serve essencialmente para:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com a exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

No mesmo sentido, o próprio edital é regido em seu preâmbulo pelo Decreto n. 1024/2021, que preceitua a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, vejamos:

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

(...)

² https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/planejamento/lancada-nova-versao-do-guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-ti/guia_de_boas_praticas_v08.pdf/view



J&L SOLUTION'S



Como podemos observar, o Estudo Técnico Preliminar é parte integrante e indispensável para a contratação. A ausência de tal procedimento pode gerar prejuízos, distorções e até mesmo irregularidades passíveis de sanções.

Vejamos o que diz o Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

1.7. Determinação: 1.7.1. à [...] que, caso promova novo certame com o mesmo objeto do Pregão Eletrônico 16/2017, realize os devidos estudos técnicos preliminares, informando no prazo de 30 (trinta) dias as medidas adotadas, tendo em vista que a ausência desses estudos constitui irregularidade grave, que pode levar à anulação da licitação, pois constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e deve conter, entre outros elementos, a definição da necessidade, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, levantamento de potenciais fornecedores, estimativas preliminares de preços, justificativas para o parcelamento ou não da solução, e declaração da viabilidade ou não da licitação, conforme Referencial de Riscos e Controles nas Aquisições – RCA, elaborado pela Selog/TCU.

(grifo nosso)

(Acórdão 4812/2018-TCU-Segunda Câmara)

9.4. dar ciência ao [...], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte



J&L SOLUTION'S



impropriedade/falha, identificada no Pregão Eletrônico [...], para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;

(grifo nosso)

(Acórdão 330/2021-TCU-Plenário)

Por fim, mas não menos importante, sobre a ausência de estudo técnico preliminar, temos a notícia publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná³:

“Capanema deve poupar R\$ 3,5 milhões após cidadão apontar falhas em licitação

A atuação conjunta entre o controle social e o controle externo do gasto público levou o Município de Capanema a reduzir em R\$ 3,5 milhões o valor estimado de uma licitação para a compra de peças de veículos. Dos R\$ 4,5 milhões inicialmente previstos, o preço estimado em pregão lançado por essa prefeitura do Sudoeste do Paraná caiu para pouco mais de R\$ 1 milhão.

³ Site: <https://m.tce.pr.gov.br/noticias/noticia.aspx?codigo=8817>, acesso em 11 de fevereiro de 2022 às 11h e 10min.



J&L SOLUTION'S



A possível ocorrência de irregularidades no Pregão nº 107/2020 foi apontada por cidadão em demanda formalizada junto à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na análise técnica do certame, a equipe da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do TCE-PR comprovou a ocorrência de duas impropriedades”.

A primeira delas foi a falta de divulgação dos documentos da licitação em tempo real no portal da transparência do Município de Capanema. A divulgação da íntegra dos processos licitatórios é uma imposição da Lei Estadual nº 19.581/2018.

A segunda constatação dos analistas do TCE-PR foi de que o termo de referência da licitação não havia sido fundamentado em estudos técnicos preliminares. Essa falha resultou em uma série de distorções no edital do Pregão 107/20. Uma delas foi a aparente falta de planejamento e dimensionamento adequado das reais necessidades da frota deste município, de pouco mais de 20 mil habitantes, já que o valor estimado inicial da contratação era de R\$ 4.510.102,10.

É certo que a Administração Pública deve seguir o Princípio da Legalidade estrita. Não deve a Municipalidade ignorar uma parte da norma e não cumprir a legislação, inclusive observando também as orientações do Tribunal de Contas da União, como preceitua a Súmula 222 desta Corte:



J&L SOLUTION'S



"As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Por essa razão, merece ser impugnado o edital, vez que, inadmissível a incompatibilidade do Edital em relação à legislação.

b) DO EXCESSO DE EXIGÊNCIAS E DA ILEGALIDADE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (ITEM 15 DO EDITAL)

Consta do edital do certame:

15.4. Todas as funcionalidades descritas na AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser demonstradas pela licitante e todas elas deverão ser obrigatoriamente atendidas, sem necessidade de customizações de software adicionais.

15.5. Se a licitante não atender plenamente a qualquer item exigido e descrito na AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerada inapta para receber o Certificado de Conformidade.

15.6. As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

Neste ponto, o edital evidencia a presença de grave restrição que vai no sentido contrário aos preceitos da Lei 8.666/93, a qual proíbe a inclusão de exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame, e,



J&L SOLUTION'S



principalmente, que estabeleçam tratamento diferenciado às empresas dele participantes, conforme descreve o seu já mencionado artigo 3º, §1º, I.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(grifo nosso)

Ou seja, a Lei proíbe o agente público de restringir o certame, impondo cláusulas limitantes, como no presente caso, que exige que seja atendido 100% (todas) das funcionalidades no momento da avaliação técnica,



J&L SOLUTIONS



situação que não encontra qualquer respaldo legal.

Sobre o tema, vejamos a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em caso idêntico:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE. DADOS ESSENCIAIS AO OBJETO. ESTIMATIVA DOS TREINAMENTOS. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA. PRAZO PARA INÍCIO DA DEMONSTRAÇÃO. JUNÇÃO DE MÓDULOS. RECOMENDAÇÃO. CORREÇÃO DETERMINADA. Por haver riscos de direcionamento vedado pelo art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, não é permitida a exigência do atendimento de 100% das especificações na demonstração dos sistemas de informática pela 1ª colocada do certame, devendo a Administração fixar, para cada sistema licitado, apenas a demonstração de requisitos e funcionalidades eleitas como relevantes, definindo-se também critérios objetivos de avaliação.

(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Processo n. TC-014387.989.19-7)

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

É lícito à Administração, como forma de comprovar a



J&L SOLUTION'S



experiência anterior das empresas licitantes, exigir a demonstração da execução de um valor mínimo de quantitativos de serviços que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, entretanto, a definição dos quantitativos mínimos exigidos não escapa ao controle da razoabilidade, não sendo adequada a exigência de quantitativo mínimo para qualificação técnica de quase 100% do estimado para contratação.

(Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Acórdão 3131/2011- Plenário).

Não obstante, vejamos posicionamento do Tribunal de Contas da União (TC 006.636/2018-7):

(...)

2. Acolhendo o parecer da unidade técnica, concedi a cautelar pleiteada por meio do Despacho acostado à Peça nº 10, nos seguintes termos:

(...)

c) falta de objetividade na prova de conceito, com a exagerada exigência de alguns itens de forma em relação ao objeto do edital e com a utilização de diferentes critérios de avaliação entre a ora representante e a licitante vencedora, resultando na indevida desclassificação da ora representante;

d) indevida aprovação da licitante (AGE) na prova de conceito ante a aceitação de itens sem o atendimento das



J&L SOLUTIONS



demonstrações exigidas; e) violação ao princípio da motivação, uma vez que o Sesi-DN não teria adequadamente motivado a sua decisão de rejeitar o detalhado recurso técnico administrativo apresentado tempestivamente pela ora representante;

f) apresentação de preços elevados para as customizações em contradição com a declaração da AGE no sentido de que atenderia adequadamente os respectivos itens; e

g) avaliação da prova conceito por diferentes equipes, a despeito de a matéria e os requisitos serem idênticos.

3. Após a análise do feito, a unidade técnica anotou a possível inconsistência de boa parte dos aludidos questionamentos, além da possível superação da indevida inabilitação da então licitante, em face da suposta necessidade de autenticação do balanço na junta comercial, já que a ora representante teria retornado ao certame por força do suscitado acordo judicial. 4. De todo modo, além destacar a necessidade de explicação para os demais questionamentos, a unidade técnica apontou os seguintes indícios adicionais de irregularidade: (i) inexistência de disputa na licitação ante a participação de apenas 3 licitantes, tendo uma licitante sido inabilitada; (ii) restrição à competitividade em função do excesso de requisitos obrigatórios na prova de conceito (dos 870 requisitos obrigatórios, deveriam ser atendidos, no mínimo, 617 para a aprovação da correspondente licitante).

(...)



J&L SOLUTION'S



Ressalta-se ainda que a vedação estabelecida no item 15.4. do edital que proíbe a realização de qualquer “customização de softwares adicionais” para a avaliação técnica, ou seja, o que pressupõe que a disposição dos softwares seja exatamente igual ao estabelecido no termo de referência, não podendo a funcionalidade exigida ser realizada por outro módulo que não esteja previsto no edital.

Tal fato, indica forte indício de direcionamento do edital à atual fornecedora do software utilizado, ou ainda a empresa que já tenha o software e os módulos construídos conforme estabelecido no edital e seus anexos.

De uma busca na rede mundial de computadores, observa-se que as características e disposições dos módulos são muito semelhantes a solução de tecnologia fornecida pela empresa FINTEL, basta cotejar alguns elementos do edital, bem como a distribuição dos módulos com as soluções para gestão pública dispostas no site <https://site.fintel.com.br/gestao-publica/>.

Nesses termos, a exigência constante no item 15.4 e seguintes do edital consubstancia-se como descabida e restritiva e, por consequência ilegal, limitando a participação de empresas e direcionando o certame, por consequência, trazendo prejuízos imprevisíveis ao erário público.

c) DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CUSTOS.

A imprecisão e a falta de detalhamento dos elementos do objeto a ser contratado, além de violar a natureza do Termo de Referência e, por



J&L SOLUTION'S



consequente, a legislação que regulamenta o pregão, também é motivo de censura pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Vejamos:

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Conforme apontado pelo artigo acima, a falta de um orçamento detalhado que reflita a composição de **todos os custos unitários do objeto** é fator decisivo para a **NÃO** realização da licitação.

Na presente hipótese, esta Administração se esqueceu de apontar o quantitativo de usuários que utilizarão os sistemas, bem como, colocou em um **ÚNICO** item no Anexo I, " Serviço de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software".

Na descritiva exposta, não é possível saber qual o valor de aluguel do software, qual o quantitativo estimativo de horas técnicas ou pontos de função para prestação de serviços de atendimento técnico, eventuais



J&L SOLUTION'S



personalizações que não sejam de ordem legal, customizações e treinamentos posteriores à implantação dos sistemas, além disso, embora tenha dividido o objeto em diversos módulos sequer dividiu a planilha de preços da licitação pelos respectivos módulos, o que não refletirá a realidade da contratação.

Ora, como é possível entender a **individualização dos custos** e obter uma contratação eficiente sem conhecer seus custos individuais e reais.

O vício indicado viola diretamente a natureza do termo de referência e o parágrafo 2º do artigo 7º da Lei de Licitações e Contratos, inviabilizando até mesmo a continuidade do certame.

Sobre a necessidade de a Administração apresentar todos os custos unitários do objeto a ser contratado, dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.200/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa:

"(...) já está assente neste Tribunal que a existência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 2º, inciso II), bem como sua exigência das licitantes, são condições necessárias para a licitação de serviços a serem contratados pela Administração, de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta com os preços correntes no mercado, conforme art. 43, IV, da Lei n. 8.666/1993 (vide exemplo, Acórdão n. 546/2008 – Plenário, subitem 9.1.1)."



J&L SOLUTIONS



Ainda sobre o assunto, já se manifestaram os Tribunais de
Justiça pátrios:

*MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA - EDITAL MS/CS 530-R80159 DA CEMIG -
REGULARIDADE FISCAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CERTIDÕES NEGATIVAS.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE
DEMONSTRAÇÃO DE CAPITAL LÍQUIDO MÍNIMO E DE
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO CUMULATIVAMENTE.
AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS
DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS LICITADO -
SEGURANÇA CONCEDIDA.*

*1- Declara-se a nulidade da exigência de apresentação de
prova de quitação de tributos e certidões negativas, como
forma de demonstração da regularidade fiscal, para fim de
habilitação em concorrência pública, por violar o disposto
no art. 29 da Lei 8.666/1993.*

*2- Declara-se a nulidade da exigência cumulativa de
apresentação de capital líquido mínimo e de patrimônio
líquido mínimo, para a qualificação econômico-financeira
da licitante no certame, sem justificativa para a
cumulação, por violar o disposto no art. 31, § 2º da Lei
8.666/1993, que determina a exigência alternativa do
capital líquido mínimo ou do patrimônio líquido mínimo.*

*3- A ausência, no edital, de anexo contendo o orçamento
detalhado em planilhas, que especifiquem a composição*



J&L SOLUTION'S



dos custos unitários dos serviços licitados, fere o disposto nos art. 7º, § 2º, II e 40, § 2º, II, ambos da Lei 8.666/1993.

(TJ-MG - Reexame Necessário-Cv: REEX 10024081708703001 MG. Relator: Brandão Teixeira. Julgado em 3 de Julho de 2013).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

EMENTA: DENÚNCIA — PREFEITURA MUNICIPAL — PREGÃO PRESENCIAL — EXIGÊNCIA EDITALÍCIA RESTRITIVA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS — IMPROCEDÊNCIA — APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE EXIGIDA APENAS AO LICITANTE VENCEDOR — AUSÊNCIA NO EDITAL DE INDICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS — IRREGULARIDADES — DESCUMPRIMENTO DAS LEIS 10.520/02 E 8.666/93 — DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE — MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

1) A exigência de apresentação do certificado de garantia apenas pelo licitante vencedor não configura restrição à competitividade, sendo lícita tal exigência, a fim de se assegurar a boa execução do objeto licitado.

2) O valor estimado da contratação deve constar do edital como condição indispensável para o julgamento das propostas sendo, também, imprescindível para que os



JEL SOLUTION'S



interessados apresentem propostas mais adequadas ao interesse público.

3) A regularidade do instrumento convocatório depende da presença do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, seja como parte integrante do termo de referência, seja como anexo integrante do edital, não bastando a Administração realizar as cotações de preços no mercado.

4) Julga-se procedente em parte a Denúncia e aplica-se multa aos responsáveis.

5) Determina-se o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos regimentais.

(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Primeira Câmara. Denúncia n. 838.976. Relator: cons. Adriene Andrade. Sessão de 6 mai. 2012).

(grifo nosso)

Além disso, a própria lei que delimita regras para o pregão (Lei Federal n. 10.520/2002) estabelece:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Assim, considerando que esta Administração olvidou-se de



J&L SOLUTIONS



delimitar de maneira clara os requisitos para a contratação, requeremos que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja apresentada uma planilha que represente todos os quantitativos estimados a serem demandados para os serviços posteriores à implantação, incluindo-se nestes o número de acessos ou usuários, bem como o número de horas de serviços técnicos locais, de customização, personalização e de treinamentos pós-implantação, observando-se, inclusive, a necessidade de coerência com a última contratação de serviços de locação de software realizada por este Município.

d) DOS INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

Ao analisar o edital e seus anexos consideramos que há sérios indícios de direcionamento, pois descrição técnica poderá favorecer a atual fornecedora ou apenas a empresa FINTEL, que trabalha com o objeto da licitação, considerando, ainda, que ao analisar o site da empresa desta empresa em cotejo com o edital há clara semelhança entre o objeto do certame e os sistemas fornecidos pela FINTEL, pugnamos pela observação destes apontamentos, uma vez que vedado o direcionamento da licitação, sob pena de violação à competitividade, à isonomia entre outros princípio, bem como em razão da possibilidade de se configurar os crimes previstos na Lei de Licitações.

No ponto, informa-se que o Poder Judiciário será acionado caso persistam as dubiedades e ilegalidades, bem como serão oficiados o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas Estadual, a fim de apurar a possível prática de ilícitos penais e civis por todos os servidores públicos envolvidos neste procedimento licitatório.



J&L SOLUTION'S



iv. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja conhecida e provida a presente impugnação em todos os seus termos, a fim de que seja suspenso o Pregão Eletrônico n. 002/2022. Após, seja retificado e republicado o edital impugnado, observando-se a recomendações supracitadas, sob pena de nulidade do presente certame.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

São Miguel do Araguaia, em 15 de fevereiro de 2022.



Manoel Ronaldo de Carvalho Junior

CPNJ: 32.638.724/0001-51

CPF: 002.967.881-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.638.724/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J&L CARVALHO'S SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J&L CARVALHO'S SOLUTIONS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em Informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO MIGUEL ARCANJO	NÚMERO 904	COMPLEMENTO QUADRA24 LT 02
------------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 76.590-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELRONALDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9964-8330
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 11:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



J&L SOLUTION'S



Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

J&L Carvalho's Solutions LTDA

Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, casado, CPF: 002.967.881-12, CNH: 04872654559 DETRAN-GO, nascido em 15/08/1984, natural de São Miguel do Araguaia, Goiás, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, QD 24 LT 02, Vila São José, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia Estado de Goiás, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. 52.80460333-5 em 01/02/2019, e no CNPJ sob nº. 32.638.724/0001-51, sob o nome empresarial Manoel Ronaldo de Carvalho Junior 00296788112, com sede na Avenida São Miguel Arcanjo, nº 904, Qd. 24 Lt. 02, Vila São José, São Miguel do Araguaia, Goiás, CEP: 76.590-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial J&L Carvalho's Solutions LTDA, nome fantasia J&L Carvalho's Solutions com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social que era no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, neste ato passa a ser no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído ao sócio Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, casado, nascido em 15/08/1984, natural de São Miguel do Araguaia, Goiás, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, QD 24 LT 02, Vila São José, 76.590-000, São Miguel do Araguaia Estado de Goiás.

ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – A Empresa que mantinha seu endereço na Avenida São Miguel Arcanjo, nº 904, Qd. 24 Lt. 02, Vila São José, São Miguel do Araguaia, Goiás, CEP: 76.590-000, neste ato passa para Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, Qd. 24 Lt. 02, Vila São José, São Miguel do Araguaia, Goiás, CEP: 76.590-000.

CLÁUSULA 3ª – A empresa que mantinha seu objeto social de Serviço de treinamento em informática - Instrutor de informática, independente; Serviços de digitação de documentos - Digitador independente; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores, independente; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador independente neste ato passa para Serviço de

treinamento em informática - Instrutor de informática, independente.; Serviços de digitação de documentos - Digitador independente; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores, independente; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador independente e atividades esportivas e de recreação e lazer.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA com o teor a seguir:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, casado, CPF: 002.967.881-12, CNH: 04872654559, DETRAN-GO, nascido em 15/08/1984, natural de São Miguel do Araguaia, Goiás, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, QD 24 LT 02, Vila São José, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia Estado de Goiás resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial J&L Carvalho's Solutions LTDA, nome fantasia J&L Carvalho's Solutions, CNPJ sob o nº 32.638.724/0001-51, com sede no Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, Qd. 24 Lt. 02, Vila São José, São Miguel do Araguaia, Goiás, CEP: 76.590-000:

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial J&L Carvalho's Solutions LTDA, nome fantasia J&L Carvalho's Solutions, e terá sede na Rua São Miguel Arcanjo, nº 904, Qd. 24 Lt. 02, Vila São José, São Miguel do Araguaia, Goiás, CEP: 76.590-000.

CLÁUSULA 2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. MANOEL RONALDO DE CARVALHO JUNIOR	30.000	100	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto é Serviço de treinamento em informática - Instrutor de informática, independente.; Serviços de digitação de documentos - Digitador independente; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores, independente; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador independente e atividades esportivas e de recreação e lazer.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade cabe a **Manoel Ronaldo de Carvalho Junior** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de São Miguel do Araguaia, Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Miguel do Araguaia-GO, 11 de janeiro de 2021



MANOEL RONALDO DE CARVALHO JUNIOR

Socio Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J&L CARVALHO'S SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00296788112	MANOEL RONALDO DE CARVALHO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 15:37 SOB Nº 52205072359.
PROTOCOLO: 215028465 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100234311. CNPJ DA SEDE: 32638724000151.
NIRE: 52205072359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
J&L CARVALHO'S SOLUTIONS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Licitação
 Dispensa/Inexigibilidade
 Edital de Cotação Eletrônica
 Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

16/02/2022 16:48:11

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Assinatura

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 17/02/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00002/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN.

Motivo do Evento de Suspensão: ALCÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
17/02/2022	A partir de 07/02/2022 às 08:00	Em 21/02/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 002/2022



A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 002/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN." em decorrência da necessidade de análise de pedido de impugnação.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0003814/2022

Número do processo: 0003814/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 13 Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/02/2022 10:40:07

Parecer: Segue para que seja elaborado, se for o caso, novo edital ou definida nova data.

Importante atentar ao parecer jurídico que sugere a elaboração de um estudo técnico preliminar, com objetivo de evitar direcionamento ou impugnações por falta de objetividade e justificativas das características exigidas no sistema.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2022.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parêcer: 7
Número do processo: 0009659/2022

Número do processo: 0009659/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644429640 - MAYSIA WOLFF DE SOUZA
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0009659/2022

Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/03/2022 15:03:38

Parecer: Em análise do processo administrativo 3814/2022 verifica-se que trata-se do mesmo procedimento relativo ao processo 7500/2021 já revogado por impropriedades. Também verificou-se que não foram buscadas orçamentos com as principais fornecedoras de software no estado, nem a empresa prestadora do município. Reiteramos que os procedimentos de soluções em TI devem ser observados no que couber o Guia de boas práticas em contratação de serviços de TI elaborado pelo Tribunal de Contas da União, conforme orientação desta Unidade através do FLY 67230/2021. Diante ao apontamento da empresa impugnante esta UCI opina pela revogação do certame. Caso ainda seja o desejo do setor de arrecadação na contratação desta solução opinamos que seja incluído no procedimento em andamento que visa a seleção de empresa para solução de TI para a prefeitura.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2022.

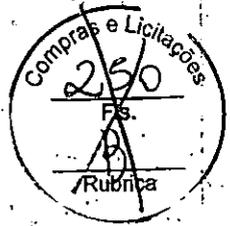
Fábio Antonio da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MEMO Nº 048/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2022

Ao

Secretário Municipal de Administração

Givanildo Francisco Pego



Referente aos processos licitatórios suspensos, solicitamos posicionamento para dar sequência nos trâmites, se encaminhámos os mesmos as Secretarias de origens para verificar quanto a necessidade da contratação, revisão do termo de referência, quantitativos e cotações realizadas, segue abaixo relação dos processos:

Item	Modalidade	Nº	Objeto	Valor R\$	Secretaria	Situação
1	Pregão Eletrônico	102/2021	Aquisição de lousas Digitais	790.800,00	Educação	Suspensão: a pedido do Executivo
2	Tomada de Preços	0001/2022	Serv. assessoria Gestão de Convênios	93.399,96	Educação	Suspensão: a pedido do Executivo
3	Pregão Eletrônico	002/2022	Serv. Informática ISS	588.589,96	Administração	Suspensão: Recurso e a pedido do Executivo
4	Pregão Eletrônico	005/2022	Mochila Escolares	3.567.704,00	Educação	Suspensão: a pedido do Executivo
5	Pregão Eletrônico	006/2022	Mobiliários	6.355.637,89	Todas	Suspensão: a pedido do Executivo
6	Pregão Eletrônico	007/2022	Uniformes Escolares	15.505.578,40	Educação	Suspensão: a pedido do Executivo
7	Pregão Eletrônico	013/2022	Tela Mosqueteira	581.402,50	Educação	Suspensão: a pedido do Executivo

Daniel
C. J. Dan
Geovana
Daniel
Lance
Daniel
Lance

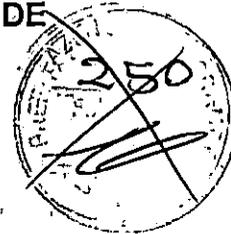
Geovana Maria Cordeiro
Divisão Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

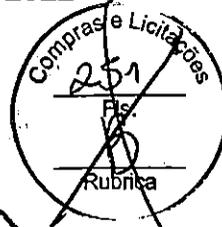


MEMO Nº 053/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2022

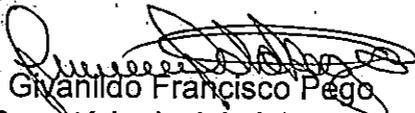
A

Divisão de Compras



Referente ao processo licitatório suspenso, solicito que seja realizado relatório do andamento, e retorne para manifesto, do processo abaixo:

Pregão Eletrônico 002/2022 - "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

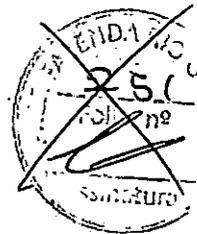

Givanildo Francisco Pego
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

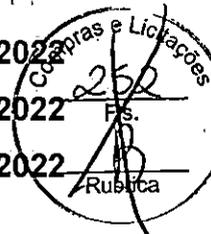
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

PROTOCOLO Nº. 3814/2022

Processo Administrativo nº. 17/2022



RELATÓRIO

A pedido, segue abaixo relatório referente ao processo "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", visto que o mesmo foi está suspenso.



Considerando, que o processo teve pedido de **impugnação** na data de 15 de fevereiro de 2022, pela proponente J&L Carvalhos Solutions, portadora do CNPJ 32.638.724/0001-51, e que a mesma enviou o pedido a Câmara Municipal e ao Ministério Público conforme mostra no recebimento do e-mail em anexo.

Considerando, que a divisão de arrecadação não encaminhou resposta no prazo determinado, e a pedido do Secretário de Administração Ricardo Linhares, o processo foi suspenso.

Considerando, que o processo foi encaminhado ao Procurador Fábio Júlio Nogara para manifesto, o qual descreveu que: "No que tange a necessidade de estudo técnico preliminar, a Lei 8.666/93 define sua necessidade em duas hipóteses: embasar o projeto básico (art. 6º, IX) ou quando tratar-se de tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica é preço", em serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 46), sendo que nenhuma delas corresponde a situação encontrada no presente certame. Ainda, o Decreto Federal 10.024/2019 trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar ao pregão eletrônico, porém, não o torna obrigatório, deixando a cargo da Administração Pública a avaliação de sua necessidade. No entanto, diante da argumentação trazida, apesar de não obrigatório, por tratar-se a presente contratação de matéria com várias especificidades técnicas, sugiro a realização do mesmo para prosseguimento da contratação".

Considerando, que o mesmo está suspenso até a presente data aguardamos manifesto pela parte interessada.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2022

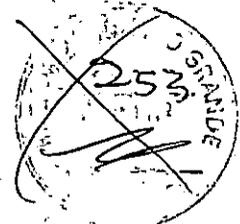
Geovana Maria Cordeiro
Divisão de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

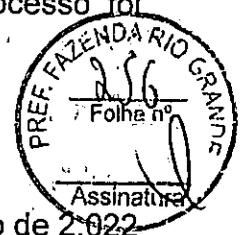
PROTOCOLO Nº. 3814/2022

Processo Administrativo nº. 17/2022



Referente ao relatório apresentado sobre a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Diante que o processo foi encaminhado ao Ministério Público da Comarca de Fazenda Rio Grande, e considerando que é a segunda vez que o processo foi impugnado, solicito o **ARQUIVAMENTO** do mesmo.



Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2022


Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MEMORANDO Nº 055/2021.

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2022.

Ao Departamento de Licitações

Vimos pelo presente solicitar a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº - 02/2022 o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", referente ao Protocolo nº 3814/2022.

A solicitação se justifica por razões de interesse público, pois presentes os motivos de oportunidade e conveniência.

Sem mais para o momento.


Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2022

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0003814/2022

Número do processo: 0003814/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 14 Número do processo: 0003814/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/03/2022 16:07:28

Parecer: Ao Jurídico Compras.

Considerando o memorando n. 055/2022, no qual a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Secretário, solicita a revogação do Pregão Eletrônico 02/2022, segue processo para análise e parecer.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 128/2022



Processo nº 3814/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 02/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN. A revogação foi solicitada pela secretário municipal de administração, sob razões de interesse público.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 02/2022 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

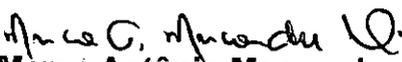
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 128/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Março de 2022.


Marcó Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 050/2022 de 11 de março de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação da empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.556/0001-42 vencedora do item 01 com valor total de R\$ 07.320,00 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-55, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.032.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); A M B TRANSPORTES - EXLTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.175.087/0001-43, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 23.794,96 (vinte e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); RM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.154.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo encontra-se em legislação permanente em toda a tramitação, conforme Parecer nº 128/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 871 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento e solicitação da Secretaria de Assistência Social.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 203/2021;
Protocolo: 56295/2021;
Data da Assinatura: 03/03/2022.

Dalante: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CNPJ: 13.808.931/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 068.568.918-6;
Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-102;
Administrador: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CPF nº: 784.194.503-53;
Valor Total: R\$ 25.839,39 (Vinte e Cinco mil oitocentos e Trinta e Nove Mil reais).

Dalante: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI;
CNPJ: 10.980.359/0001-08;
Endereço: Avenida Zaki Naochi nº 1274, Carandiru - São Paulo/SP;
Administrador: Fausto Mathias de Moraes;
CPF nº: 324.824.068-70;
Valor Total: R\$ 66.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação da empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor do ISSQN, em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Revogo o procedimento realizado com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1963, conforme Parecer nº 128/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 13.145.110/0001-02
ATO DE CONCESSÃO Nº 328/2022
Processo nº. 058/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Jussara Maria Strichuk Antunes Tolreira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 003, de 21 de dezembro de 2001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Jussara Maria Strichuk Antunes Tolreira, Matrícula nº 382240, ocupante do cargo de assistente administrativo;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 058/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regime Permanente ARAQ - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3º e 17º c/c Art. 43 - §1º, II, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.402,70 (um mil e quatrocentos e dois reais e setenta centavos), com aletas a partir de 10/03/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.687)

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2022.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 307 - Bairro Escalhão - CEP 81210-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 041 3627-8500 - 041 3627-8500 - 041 3627-8500 - www.fazprev.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no presente edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 14.03.2022, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R\$ 44.275,20. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.
22259/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de cesta de páscoa, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.hl.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 12h00min do dia 25 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 14h00min do mesmo dia.

Curiúva, 11 de março de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção edição 11128 em 11 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.hl.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 08h30min do dia 28 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 09h00min do mesmo dia.

Curiúva, 14 de março de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

22342/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h e 00min do dia 29 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº11/2022, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PARA MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS E TRATORES, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MECÂNICA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL". Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações

desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 11 de março de 2022.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

22264/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos completos, visando a construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 30/03/2022, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertencelo – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de março de 2022.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

22165/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinqüenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

22323/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 128/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

22359/2022





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

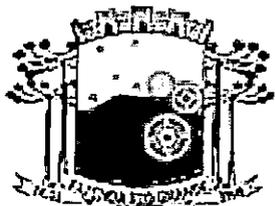
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	17/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0201041220002200033904000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	588.589,96
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022
Data da Abertura das Propostas	21/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	08/03/2022

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 02/2022

Protocolo Fly nº: 3814/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **02/2022**, com objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Roggeira

Postaria 115/2021